



Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 065/24

Rubrica *[assinatura]* Fis 001

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Saquarema

PROCESSO

Nº 065 - 089 - 100 - 106/2024

Data de Autuação 05/02/2024

Modalidade

Inscrição - curso

Contrato

ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Contratado

VEREADORES: Roberto Carlos, Marcel, Eduardo e Amarildo

Objeto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



EXPEDIENTE INTERNO

Nº DO DOCUMENTO

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 065

05 FEV 2024

[assinatura]
Funcionário

DO: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

Para: Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Saquarema

Saquarema, 05 de Fevereiro de 2024.

REFERÊNCIA: Ofício 020/2024

ASSUNTO: Sua INSCRIÇÃO no Curso de Capacitação “Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal”.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Saquarema - RJ.
Gabinete do Vereador Roberto Carlos Reis Melo

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065/24
Rubrica *[assinatura]* Fis 003

Saquarema, 05 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 020/2024.

À Presidência da Câmara Municipal de Saquarema
Ilmo. Sr. Odinei Garcia Ramos
Assunto: Curso de Capacitação (Inscrição)

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 065

05 FEV/2024

[assinatura]
Funcionário

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, a minha inscrição, no "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", promovido por Valeriot Cursos Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 19.038.976/0001-81, da servidora desta Casa Legislativa, sendo esta:

Roberto Carlos Reis Mello - Vereador

O Encontro tem por objetivo capacitar os agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, sobretudo os Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo Municipal. A programação proposta terá início no dia 19 a 22 de março de 2024, na cidade de Brasília/DF.

Segue em anexo o conteúdo programático e a proposta orçamentária visando deferimento das solicitações.

Sem mais, para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]

Vereador Roberto Carlos Reis Melo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



EXPEDIENTE INTERNO

Nº DO DOCUMENTO

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 089

20 FEV 2024

Funcionário

DO: Vereador Marcel Chagas

Para: Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Saquarema

Saquarema, 20 de Fevereiro de 2024.

REFERÊNCIA: Requerimento

ASSUNTO: Inscrição do Vereador para o Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal, em Brasília – DF.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Saquarema - RJ.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fis 005

Saquarema, 20 de Fevereiro de 2024.

À Presidência da Câmara Municipal de Saquarema
Ilmo. Sr. Odinei Garcia Ramos
Assunto: Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal. (Inscrição)

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, a concessão da inscrição do Vereador Marcel Carneiro Chagas, matrícula 1492-2, ao "Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal.", a ser realizado pela "VALERIOTE CURSOS E CONSULTORIA", em Brasília, a ser realizado no período de 19 à 22 de março de 2024.

Aproveito ainda, para agradecer a Vossa Excelência esta oportunidade de participar deste grande evento, que enriquecerá os nossos trabalhos legislativos e fiscalizatórios nesta Casa, tendo em vista serem estas as principais funções constitucionais de um Assessor.

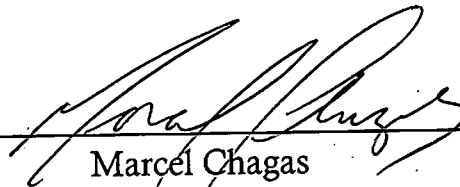
Local do evento: Brasília Imperial Hotel, Asa Sul Brasília..

Em anexo, segue todo o cronograma do curso para análise.

Informações pelo telefone: (22) 99728-6850

Nada mais havendo a ser pautado, aproveito a oportunidade para externar os meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcel Chagas
Vereador

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 089

20 FEV 2024


Funcionário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



EXPEDIENTE INTERNO

Nº DO DOCUMENTO

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 100

20 FEV 2024

[assinatura]
Funcionário

DO: Vereador Eduardo Melo

Para: Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Saquarema

Saquarema, 20 de Fevereiro de 2024.

REFERÊNCIA: Requerimento

ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para o Vereador no Curso Encontro Nacional do poder Legislativo Municipal, em Brasília – DF.



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fis. 007

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Ofício n. 10 /2024

Saquarema, 20 de fevereiro de 2024.

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 100

20 FEV/2024

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, RJ
Do: Vereador Eduardo Melo

[assinatura]
Funcionário

Exmo. Senhor Presidente, Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me deste, para solicitar a inscrição do Vereador Eduardo Pinto Veiga, no curso **“Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal”**, para a participação no evento supracitado, realizado pela VALERIOTE CURSOS CONSULTORIA E GESTÃO, em Brasília, DF, dos dias 19 a 22 de março de 2024.

Aproveito, ainda, para agradecer a Vossa Excelência esta oportunidade de participar deste grande evento, que enriquecerá sobremaneira os nossos trabalhos legislativos e fiscalizatórios nesta Casa.

Seguem anexos, todos os documentos necessários para o deferimento das solicitações realizadas acima. Nada mais havendo a ser pautado, aproveito a oportunidade para externar os meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Saquarema, 20 de fevereiro de 2023.

EDUARDO MELO
Vereador Eduardo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



EXPEDIENTE INTERNO

Nº DO DOCUMENTO

[Câmara Mun. Saquarema]
Protocolo nº 106

22 FEV 2024

[assinatura]
Funcionário

DO: Vereador Amarildo Carvalho de Oliveira

Para: Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Saquarema

Saquarema, 22 de Fevereiro de 2024.

REFERÊNCIA: Requerimento

ASSUNTO: Concessão de Inscrição para o Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal, em Brasília – DF.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Saquarema - RJ.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fis 009

Saquarema, 22 de Fevereiro de 2024.

À Presidência da Câmara Municipal de Saquarema

Ilmo. Sr. Odinei Garcia Ramos

Assunto: Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal. (Inscrição)

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, a concessão da inscrição do Vereador Amarildo Carvalho de Oliveira, matrícula 535-2, ao "Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal.", a ser realizado pela "VALERIOTE CURSOS E CONSULTORIA", em Brasília, a ser realizado no período de 19 à 22 de março de 2024.

Aproveito ainda, para agradecer a Vossa Excelência esta oportunidade de participar deste grande evento, que enriquecerá os nossos trabalhos legislativos e fiscalizatórios nesta Casa, tendo em vista serem estas as principais funções constitucionais de um Assessor.

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 106

Local do evento: Brasília Imperial Hotel, Asa Sul Brasília..

Em anexo, segue todo o cronograma do curso para análise.

Informações pelo telefone: (22) 99728-6850

22 FEV 2024

[assinatura]
Funcionário

Nada mais havendo a ser pautado, aproveito a oportunidade para externar os meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
Amarildo Carvalho de Oliveira
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *[assinatura]* Fls. 010

PROTOCOLO Nº: 065/2024

Saquarema, 23 de fevereiro de 2024.

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Para análise e informação sobre o requerido pelo solicitante.

Odinei Garcia Ramos
ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. do Saquarema
Processo nº 065/2024
Rubrica *[assinatura]* Fis. 011

PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 065/2024
APENSOS: 086/2024 – 100/2024 – 106/2024

I - EMENTA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES DA CASA LEGISLATIVA EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO – QUALIFICAÇÃO - CAPACITAÇÃO – ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 74, I, DA LEI Nº 14.133 DE 2021 - REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

II - RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pelos Vereadores **EDUARDO MELO, MARCEL CARNEIRO CHAGAS, ROBERTO CARLOS REIS MELO E AMARILDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, que requerem autorização para a realização de despesa, para o pagamento de inscrição no Curso/evento denominado **“ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO”**.

ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, que ocorrerá entre os dias 19 e 22 de março de 2024 em Brasília - Distrito Federal, e será realizado pela **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, e tem o valor por inscrição de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), num total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

O Curso-evento terá carga horária de 16 horas, e será ministrado em Brasília, consoante descrição nos autos e seus anexos.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação; nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 19.038.976/0001-81, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).



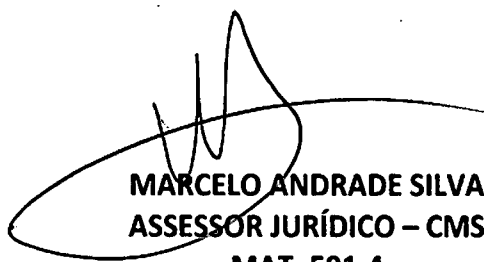
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Isto posto, do ponto de vista jurídico-formal, não vislumbramos óbice legal para autorização das despesas postuladas pelos Vereadores **EDUARDO VEIGA, AMARILDO CARVALHO DE OLIVEIRA, ROBERTO CARLOS REIS DE MELO e MARCEL CHAGAS.**

Derradeiramente ressaltando-se que cumpre à Administração avaliar quanto à conveniência e oportunidade da efetivação da despesa.

É o parecer, s. m. j.

Saquarema, 23 de fevereiro de 2024.


MARCELO ANDRADE SILVA
ASSESSOR JURÍDICO – CMS
MAT. 591-4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065/24
Rubrica [assinatura] Fis. 013

Proc. 065/2024 – 089/2024 – 100/2024 – 106/2024

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021

Segue em anexo documentação para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição de 04 (quatro) vereadores da CMS no ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, presencial, em Brasília/DF, nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, organizado pela Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 19.038.976/0001-81.

Investimento: o valor total com as inscrições dos 04 (quatro) vereadores será de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, em favor da Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 19.038.976/0001-81.

Os vereadores que participaram do evento são:

Nº	Nome	Setor / Departamento	E-mail	Telefone
01	Roberto Carlos Reis Melo	Câmara vereador	bebetorioseco.camara@gmail.com	(22) 99903-0404
02	Marcel Carneiro Chagas	Câmara vereador	marcelchagas30@yahoo.com.br	(22) 99804-6489
03	Eduardo Pinto Veiga	Câmara vereador	eduardoveiga@saquarema.rj.leg.br	(22) 99961-4081
04	Amarildo Carvalho de Oliveira	Câmara vereador	amarildoorelha.vereador@gmail.com amarildoorelha@saquarema.rj.leg.br	(22) 99852-7672

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *KAP* Fis 014

Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em eventos desse porte contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

A solicitação de inscrição, por inexigibilidade de licitação, está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021, que dispõe:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Solicitamos a abertura do processo administrativo na modalidade de contratação direta inexigibilidade de licitação e encaminhamento deste processo para a necessária manifestação da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Saquarema, 27 de fevereiro de 2024.

Setor de Licitação


PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1277-6



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica  Fis 015

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:
UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): Secretaria dos Vereadores
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 1277-6
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.
O ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, presencial, que será organizado pela Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA., é um evento único, em virtude do colegiado intelectual multiprofissional que conduzirão à produção do conhecimento durante as atividades. A presença de grandes professores e renomados do país, abordando uma programação diferenciada e única com as mais recentes atualizações legislativas, jurisprudenciais e inovações tecnológicas para aprimorar o Mandato do Vereador, faz do Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal um evento único e com uma didática enriquecedora de conteúdo. O evento, será realizada presencialmente em Brasília, no Brasília Imperial Hotel. Serão abordados diversos temas relevantes assim como: Processo Eleitoral, Gestão do Mandato Eficiente, Condutas Vedadas aos Agentes Políticos, Lei Geral de Proteção de Dados e Inteligência Artificial para o crescimento do Mandato. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A realização de um Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal em Brasília carrega consigo uma série de justificativas essenciais para a sua realização, as quais são fundamentais para o fortalecimento da democracia, aprimoramento da gestão pública e desenvolvimento das competências legislativas em nível municipal. Abaixo, detalharei as principais razões que sustentam a necessidade dessa capacitação. O cenário legislativo é dinâmico e requer constante atualização por parte dos vereadores e servidores do legislativo municipal. O encontro proporcionará uma plataforma para a disseminação de novas leis, normativas e melhores práticas legislativas, assegurando que os participantes estejam atualizados com as tendências legislativas e jurídicas atuais. Troca de experiências entre legisladores de diferentes municípios é um dos pilares para a inovação e a eficiência no setor público. Este encontro facilitará o compartilhamento de casos de sucesso, desafios superados e estratégias eficazes na gestão legislativa, promovendo um aprendizado coletivo e a replicação de boas práticas. A capacitação dos membros do poder legislativo municipal contribui diretamente para a melhoria da gestão pública. Vereadores e servidores mais bem preparados e informados



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *[assinatura]* Fis 016

podem elaborar políticas públicas mais eficazes, fiscalizar o executivo de maneira mais assertiva e contribuir para o desenvolvimento sustentável de seus municípios.

A era digital impõe novos desafios e oportunidades para o legislativo municipal. A capacitação em tecnologias da informação e comunicação permitirá que os legisladores municipais utilizem essas ferramentas para tornar o processo legislativo mais eficiente, acessível e transparente.

Em suma, o Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal em Brasília é uma iniciativa de suma importância para o fortalecimento da democracia, aperfeiçoamento da gestão pública e desenvolvimento local. Ele oferece uma oportunidade única para capacitação, troca de experiências e alinhamento de estratégias legislativas em prol do bem-estar da população e do progresso dos municípios brasileiros.

O não atendimento da demanda prejudicará a atuação dos Vereadores em prol da população, sendo que a capacitação dos parlamentares tem que ser constante. Os conteúdos que serão abordados contribuirão com o aperfeiçoamento da competência dos Vereadores.

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Programa de Capacitação de servidores/vereadores

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA.

A contratação visa a capacitação de 04 (quatro) VEREADORES da Câmara Municipal de Saquarema, em ação de desenvolvimento denominada "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal, será realizada no período de 19 a 22 de março de 2024, em Brasília/DF.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

4.1 Nome do Servidor: Pablo Luiz Alves Oliveira, Matrícula: 1277-6

ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTES | MEMBROS DA MESA DIRETORA | VEREADORES(AS)
ASSESSORES(AS) | E SERVIDORES(AS) DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Brasília

19 A 22 DE MARÇO DE 2024



VALERIOTE
CURSOS E CONSULTORIA

APRESENTAÇÃO DO ENCONTRO:

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *[assinatura]* Fis. 017

Este encontro foi criado com o objetivo de oferecer um conhecimento aprofundado sobre o papel e responsabilidades dos Vereadores e Servidores que atuam nas Câmaras Municipais, onde teremos Palestras e Network que possibilitará aos alunos o conhecimento sobre os temas propostos.

Sabemos que o trabalho realizado pelos Vereadores e Servidores é fundamental para o funcionamento eficiente e democrático das Câmaras Municipais, assim como para o desenvolvimento da comunidade em que estão inseridos.

Ao longo deste encontro, iremos abordar diversos temas essenciais para a atuação dos Vereadores e Servidores, como: Condutas Vedadas aos Agentes Políticos, os segredos para fiscalizar o Processo Licitatório da Nova Lei de Licitações, a Propaganda Eleitoral nas Câmaras Municipais, Lei de Acesso à Informação: a Importância de uma Política Séria de Transparência nas Câmaras Municipais, Mecanismos para a Gestão Eficiente das Câmaras Municipais e Os principais instrumentos da Inteligência Artificial para ter um Mandato mais eficiente, entre outros aspectos relevantes.

Contaremos com a participação de renomados especialistas no assunto, que irão compartilhar suas experiências e conhecimentos de forma a enriquecer ainda mais o aprendizado.

Além disso, o evento também proporcionará momentos de Network e Palestras, visando estimular a troca de ideias e o desenvolvimento de soluções para os desafios enfrentados no dia a dia da atuação parlamentar.

Esperamos que todos aproveitem ao máximo esta oportunidade de aprimoramento profissional e pessoal, pois acreditamos que um Vereador ou Servidor bem preparado é capaz de fazer a diferença na sua comunidade, contribuindo para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos.

ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTES | MEMBROS DA MESA DIRETORA | VEREADORES(AS)
ASSESSORES(AS) | E SERVIDORES(AS) DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Brasília

19 A 22 DE MARÇO DE 2024



VALERIOTE
CURSOS E CONSULTORIA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 065124

Rubrica [assinatura] Fis 018

OBJETIVO: Capacitar os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal em geral, para que eles conheçam na teoria e na prática os principais instrumentos para aprimorar o seu desenvolvimento profissional de forma eficiente.

PÚBLICO ALVO: Vereadores, Procuradores, Assessores, Chefes de Gabinete, Controladores e demais Servidores da Casa Legislativa.

MATERIAL: Mochila personalizada da empresa organizadora, contendo um caderno/agenda, caneta personalizada com ponta *touch* e, ainda, uma **apostila impressa**, contendo todo o conteúdo programático do curso, com espaço para anotações.

INVESTIMENTO: R\$ 1.350,00 por participante.

ORGANIZADORA: Valerote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 19.038.976/0001-81 - Rua Coronel Ladureira, N 110, loja 01. Centro Saquarema/RJ - Cep: 28.990-756

AMBIENTE: Auditório em formato escolar (pranchão com 3 cadeiras cada), com ar refrigerado em temperatura agradável, equipado com sonorização de última geração, painel de LED e luzes especiais. *Coffee break* todos os dias e com muita qualidade.

ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTES | MEMBROS DA MESA DIRETORA | VEREADORES(AS)
ASSESSORES(AS) | E SERVIDORES(AS) DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

 Brasília



19 A 22 DE MARÇO DE 2024

VALERIOTE
CURSOS E CONSULTORIA

PROGRAMAÇÃO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica  Fis. 019

19/03 (terça-feira):

- **08:00 às 09:00 - Credenciamento.**

PALESTRAS

- **09:00h às 13:00h - Professor Rafael Mota**

Tema: Os segredos para fiscalizar o Processo Licitatório da Nova Lei de Licitações.

20/03 (quarta-feira):

- **08:30h às 10:00h - Professora Perla Roriz**

Tema: A Propaganda Eleitoral nas Câmaras Municipais

- **10:30h às 13:00h - Professor Thiago Luqueti**

Tema: As Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em 2024, segundo a Legislação Eleitoral.

ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTES | MEMBROS DA MESA DIRETORA | VEREADORES(AS)
ASSESSORES(AS) | E SERVIDORES(AS) DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Brasília



19 A 22 DE MARÇO DE 2024

VALERIOTE
CURSOS E CONSULTORIA

PROGRAMAÇÃO

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 065124

Rubrica Fis 020

21/03 (quinta-feira):

- 08:30h às 13:00h – Professor Luís Fernando Machado

Tema: Lei de Acesso à Informação: a Importância de uma Política Séria de Transparência nas Câmaras Municipais.

22/03 (sexta-feira):

- 08:30h às 10:00h – Professor Juninho Valeriotte

Tema: Mecanismos para a Gestão Eficiente das Câmaras Municipais.

- 10:30h às 11:30h – Professor Keivison Estephanelle

Tema: Como usar os principais instrumentos da Inteligência Artificial para ter um Mandato mais eficiente (Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos, Denúncias, Vídeos...)

- 12:00h – **Entrega dos Certificados.**

ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTES | MEMBROS DA MESA DIRETORA | VEREADORES(AS)
ASSESSORES(AS) | E SERVIDORES(AS) DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Brasília

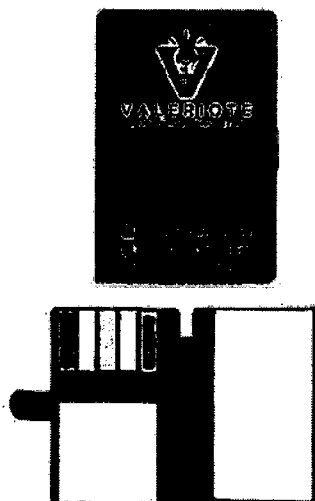
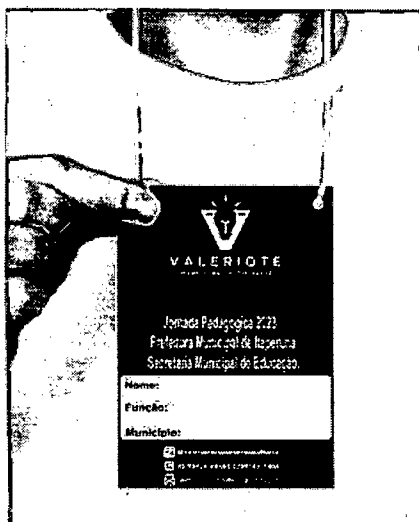


19 A 22 DE MARÇO DE 2024

VALERIOTE
CURSOS E CONSULTORIA

MATERIAL DE APOIO

Câmara Mun. de Sagquarema
Processo nº 065124
Rubrica *[assinatura]* Fis. 021



ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTES | MEMBROS DA MESA DIRETORA | VEREADORES(AS)
ASSESSORES(AS) | E SERVIDORES(AS) DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Brasília



19 A 22 DE MARÇO DE 2024

VALERIOTE
CURSOS E CONSULTORIA

LOCAL DO EVENTO

Câmara Mun. de São Vicente
Processo nº 063124
Rubrica [assinatura] Fls. 024

Brasília Imperial Hotel
St. Hoteleiro Sul Q. 3 - Asa Sul, Brasília



ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTES | MEMBROS DA MESA DIRETORA | VEREADORES(AS)
ASSESSORES(AS) | E SERVIDORES(AS) DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

 Brasília

19 A 22 DE MARÇO DE 2024



VALERIOTE
CURSOS E CONSULTORIA

RESERVAS

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica  Fis 023

Brasília Imperial Hotel

St. Hoteleiro Sul Q. 3 - Asa Sul, Brasília

Contato: (61) 3425-0000

reservas@brasiliaimperialhotel.com.br

Valores Especiais para Alunos do Curso

- Quarto Individual: R\$349,00
- Quarto Duplo: R\$379,00
- Quarto Triplo: R\$499,00

Com taxas e café da manhã inclusos

Forma de Pagamento:

Pix;

Cartão de Crédito e Débito;

Dinheiro.

ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTES | MEMBROS DA MESA DIRETORA | VEREADORES(AS)
ASSESSORES(AS) | E SERVIDORES(AS) DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

 Brasília



19 A 22 DE MARÇO DE 2024

VALERIOTE
CURSOS E CONSULTORIA

INVESTIMENTO

INSCRIÇÃO: R\$1.350,00

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 065124

Rubrica Fis 024

*Caso haja interesse em contratar o pacote **INSCRIÇÃO+ESTADIA**, favor entrar em contato com um de nossos consultores abaixo.*

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

Fale com nossos consultores:

Júnior..... (22) 9 9728-6850

Amanda..... (22) 9 9742-1404

Keivison..... (22) 9 9810-1474



INCLUSO



Material Didático Exclusivo



Coffee-Break



Certificado de Conclusão (75% de Participação).

ORGANIZADORA:

Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA -
CNPJ: 19.038.976/0001-81 - Rua Coronel Madureira N 110, Loja 01,
Centro Saquarema/RJ Cep: 28.990-756



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065/24
Rubrica *[assinatura]* Fis 025

1. Informações Básicas

Número do processo: 065/2024, 089/2024, 100/2024 e 106/2024.

2. Descrição da necessidade

O "Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal", presencial, organizada pela VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81. O evento supracitado representa um marco importante no debate e na aplicação dos novos conteúdos trazidos pela legislação. Com a participação de grandes nomes para ministrar as palestras, o evento se torna uma oportunidade única para Vereadores, pois irá encontrar conteúdos relevantes que servirão para impactar o seu Mandato.

A presença de grandes nomes do setor no evento traz ainda mais peso e relevância aos debates. Palestrantes renomados, especialistas e profissionais experientes trarão suas visões e conhecimentos para enriquecer as discussões e fornecer insights importantes para a atuação do Parlamentar.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de capacitação para vereadores é uma medida estratégica essencial para o aprimoramento da função legislativa municipal, refletindo diretamente na qualidade da gestão pública e no desenvolvimento das comunidades locais. Esta necessidade pode ser justificada por diversos fatores cruciais que impactam tanto o papel dos vereadores quanto os resultados de suas ações no âmbito municipal. Abaixo, detalho as principais justificativas para tal contratação.

A legislação brasileira é notoriamente complexa e está em constante evolução, o que exige dos vereadores não apenas um conhecimento profundo das leis vigentes, mas também uma atualização contínua sobre novas legislações e normativas. A capacitação permite que os vereadores compreendam melhor as nuances legais e governamentais, capacitando-os a criar, analisar e votar projetos de lei com maior eficácia e responsabilidade.

Vereadores capacitados estão melhor preparados para fiscalizar a alocação e utilização dos recursos públicos de maneira eficiente, identificando possíveis irregularidades e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica RQ Fis. 026

promovendo a transparência. A capacitação em gestão financeira, orçamentária e de controle pode significativamente melhorar a administração dos recursos municipais, resultando em benefícios diretos para a comunidade.

A capacitação contribui para o fortalecimento da democracia local ao promover maior engajamento e participação cidadã. Vereadores mais bem informados e comunicativos podem incentivar a população a participar ativamente do processo legislativo, seja na proposição, discussão ou acompanhamento de políticas públicas, fortalecendo os laços entre o legislativo e a comunidade.

Os desafios contemporâneos exigem soluções inovadoras e sustentáveis, especialmente em áreas como meio ambiente, urbanismo, saúde e educação. A capacitação pode introduzir aos vereadores conceitos e práticas inovadoras que podem ser aplicadas no desenvolvimento de políticas públicas, contribuindo para o progresso sustentável do município.

Habilidades de comunicação são fundamentais para a atuação legislativa. Uma capacitação focada em comunicação pode melhorar significativamente a maneira como os vereadores se relacionam com a população, a imprensa e outras instituições, promovendo uma imagem mais transparente e aberta do legislativo municipal.

A contratação de capacitação para vereadores é, portanto, uma estratégia vital para o desenvolvimento municipal, refletindo em uma gestão pública mais eficaz, transparente e alinhada às necessidades da população. Investir na formação e atualização dos vereadores é investir na qualidade da democracia e na prosperidade do município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete dos Vereadores	Roberto Carlos Reis Melo Marcel Carneiro Chagas Eduardo Pinto Veiga Amarildo Carvalho de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

- Curso presencial;
- Carga horária de 16 horas;
- Fornecimento de materiais de apoio;
- Fornecimento de 4 (quatro) coffee breaks;
- Fornecimento de Certificado em caso de frequência de no mínimo 75%.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fis. 027

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81, se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea "f" treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 065124

Subscrição 160 Fis 028

A Valeriotê Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81, está há mais de 10 ANOS no mercado atuando na realização de eventos, cursos e treinamentos e consultorias na área de Capacitação e Consultorias para Câmaras Municipais. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes público.

É importante reforçar que os professores selecionados pela Valeriotê Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA., possui a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante. Considera-se ainda que o conteúdo do "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", é de sua exclusiva grade, pois conta com uma grade de conteúdos montados especialmente para o Vereador ter contato com conteúdos que vão de encontro a sua necessidade, segundo a realidade local.

Portanto, o serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

"ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", presencial, organizado pela Valeriotê Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81, a ser realizado de 19 a 22 de março de 2024, com carga horária total de 20 horas /atividade. Horário: 8h às 13:00h.

O evento contemplará aulas no horário de 08:00 às 13:00hs com pausa para coffee break, itens inclusos no valor da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Será realizada a inscrição de um total de 04 (quatro) vereadores da Instituição.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica  Fis 019

Por prática institucional, economicidade processual e eficiência da contratação e da negociação junto à empresa Contratada, a Administração Geral da Câmara será o responsável pela execução da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas." (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

De acordo com o valor divulgado no site oficial do evento, a inscrição do Evento é de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos reais), estando o mesmo inclusive abaixo do praticado no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica ky Fis 030

mercado e com outros órgãos, conforme pesquisa realizada nesta data, por este servidor, através da emissão de relatório gerencial de empenhos à Contratada, através da ferramenta do Tesouro Gerencial.

Consideramos, desta forma, a realização da pesquisa de preços e a sua justificativa, como base no §1º do art. 7º da IN 65/2021 c/c inciso II do art. 5º da mesma IN.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária para os servidores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informar o alinhamento no PPA, LDO ou LOA, caso haja, no PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Saquarema/RJ.



13. Providências a serem adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fis. 031

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a presente contratação em estudo, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a inscrição dos Vereadores no "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", uma vez a capacitação trará benefícios imensuráveis a organização, além de atender aos requisitos legais.

16. Responsáveis

Setor de Licitação


PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1277-6



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *[assinatura]* Fis. 032

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)

2.1. Secretaria dos Vereadores

 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, X, II, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Pagamento de inscrições no “Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal”, presencial, organizado pela Valeriotec Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81, a ser realizado nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento das inscrições para participação “ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL” que acontecerá em Brasília do dia 19 a 22 de março.	un.	04	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da Emissão da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, Proposta de Preços do “Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal” acostado nos autos.

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO **(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

A capacidade de responder adequadamente às demandas sociais é ampliada significativamente quando os vereadores se submetem a processos de capacitação. Entender as necessidades da população, conhecer as melhores práticas em políticas públicas e desenvolver habilidades de comunicação e negociação são competências que podem ser aprimoradas por meio da educação continuada. Isso permite que os vereadores sejam mais assertivos em suas propostas e ações, aproximando o legislativo da comunidade que representa.

Vereadores capacitados estão mais aptos a exercer uma fiscalização efetiva sobre o Poder Executivo, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a implementação adequada das políticas públicas. A capacitação em gestão pública, orçamentária e financeira é crucial para que possam questionar, compreender e propor melhorias na administração municipal, contribuindo para uma gestão mais transparente e eficiente.

O primeiro passo para um mandato eficiente é o entendimento profundo da legislação vigente e do processo legislativo. As leis municipais devem estar em consonância com as estaduais e federais, exigindo dos vereadores não apenas um conhecimento jurídico básico, mas também uma capacidade de interpretação e aplicação das normas em contextos específicos. A capacitação oferece o alicerce necessário para que os vereadores possam elaborar, analisar e votar projetos de lei com competência e segurança jurídica.

O exercício do mandato legislativo demanda habilidades de liderança e uma visão estratégica acurada. Capacitar-se em liderança, gestão de conflitos e elaboração de estratégias políticas permite que o vereador conduza projetos de impacto, mobilize



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 068124
Rubrica [assinatura] Fis. 034

apoios e negocie interesses de forma eficaz, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Conclusão

Diante dos desafios impostos pela gestão pública contemporânea, torna-se evidente a necessidade de capacitação contínua dos vereadores. Um mandato eficiente depende diretamente da habilidade do legislador em se adaptar, inovar e responder às demandas complexas da sociedade. Investir em capacitação é, portanto, investir na qualidade da democracia local, na transparência da gestão pública e no desenvolvimento social e econômico do município. A formação contínua é um caminho sem volta para aqueles que aspiram a um mandato legislativo marcado pela excelência e pelo compromisso com o bem-estar coletivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no documento de apresentação disponibilizada também no endereço eletrônico:
https://drive.google.com/file/d/19NLrymr19xjIKD_pDQS-AmYzMhv5VkZU/view?usp=sharing

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

5.1.2. Consiste em realizar o evento a que se propôs, cumprindo integralmente o cronograma publicado em seu endereço eletrônico:
https://drive.google.com/file/d/19NLrymr19xjIKD_pDQS-AmYzMhv5VkZU/view?usp=sharing

5.1.3. Consiste em disponibilizar antecipadamente o endereço que será realizado o Evento para possibilitar a compra de passagem e pagamento de diárias aos participantes.

5.1.4 Os contatos para realização das providências e do pagamento deverá ser feito com: Amauri Gomes Jardim Júnior, por meio do telefone: (22) 98142-0450;

5.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.6 Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, aproximadamente, até a data final do estipulado pela empresa para a conclusão do pagamento.

6.1. Os serviços serão prestados no endereço que será disponibilizado com antecedência pela empresa **Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81.**

6.2. A execução contratual observará a rotina abaixo:

6.2.1. O departamento de Administração Geral realizará a inscrição dos servidores no ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, para garantia das vagas;

6.2.2. Em posse das inscrições e do empenho, o departamento de Administração Geral entrará em contato com a **Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81** para envio da Nota de Empenho para que seja realizado o pagamento das inscrições até 19 de março de 2024;

6.2.3. O departamento de Administração Geral encaminhará a Nota Fiscal para realização do pagamento da inscrição;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065724
Rubrica *[assinatura]* Fis 036

6.2.4. O departamento de Administração Geral certificará o deferimento da inscrição e encaminhará os comprovantes aos participantes;

6.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais informados em seu endereço eletrônico:

[https://drive.google.com/file/d/19NLrymr19xjIKD_pDQS-](https://drive.google.com/file/d/19NLrymr19xjIKD_pDQS-AmYzMhv5VkZU/view?usp=sharing)

[AmYzMhv5VkZU/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/19NLrymr19xjIKD_pDQS-AmYzMhv5VkZU/view?usp=sharing), nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.3.2. Será disponibilizado, após a efetivação do pagamento, o comprovante SIAFI e a listagem de inscrição deferida aos candidatos inscritos.

6.3.3. A contratada fornecerá todos os impressos e demais materiais necessários para o acompanhamento do evento supracitado, conforme proposto em seu endereço eletrônico: <https://valecursoseconsultoria.com.br/encontro-nacional-do-poder-legislativo-municipal/>

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLCA nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065.124
Rubrica [assinatura] Fis 038

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do orçamento estimado.

7.1.13. O termo de contrato será substituído por nota de empenho haja vista o baixo valor da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;
- 8.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 8.1.9. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.2. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 9.1.3. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 9.1.4. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;
- 9.1.5. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;
- 9.1.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065/24
Rubrica [assinatura] Fis 040

prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.1.10. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

9.1.11. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. der causa à inexecução total do contrato;

10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou execução do contrato;

10.10. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.14.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.14.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.14.4. Multa:

10.14.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.14.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.14.4.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.14.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, 59º)

10.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fis. 042

10.16.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo

Federal. (Art. 161)

10.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

11.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.

11.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12. FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica  Fis. 044

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021 que assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

Importante salientar que, em relação ao Evento ora proposto, a promotora do evento, empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 19.038.976/0001-81**, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.

A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

Os documentos apresentados demonstram que os professores ministraram cursos para diferenciados órgãos e instituições do país, A documentação acostada demonstra que os professores são detentores de formações técnicas compatíveis, vivência prática em contratações públicas e comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento.

Um curso destinado à capacitação de vereadores é uma ferramenta essencial para o aprimoramento das competências necessárias ao exercício eficaz do mandato legislativo municipal. O conteúdo programático de um curso desta natureza deve ser abrangente e estruturado de forma a cobrir as diversas áreas de conhecimento e habilidades requeridas.

Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 19.038.976/0001-81** se dá pelas seguintes razões:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica Ry Fis 046

a) ser uma empresa com expertise no assunto; por mais de 10 anos, eventos na área de Licitações e Contratos Administrativos possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público, com centenas de Atestados de Capacidade Técnica, além de ser reconhecido na esfera municipal, estadual e federal pela grande demanda de servidores em seus cursos.

b) os profissionais instrutores do evento em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular presente neste Processo Administrativo

Isto posto, a contratação da **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** poderá, conforme entendimento acima exemplificado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a Orientação Normativa no 17 da AGU:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Despacho do Consultor-Geral da União no 343/2007; Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER no 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; PARECER/AGU/NAJSP/ No 0969/2009 – SS).

Em relação ao preço do serviço, em comparação com valores praticados com outros entes públicos, é razoável a contraprestação exigida, conforme notas de empenho anexas:

13. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

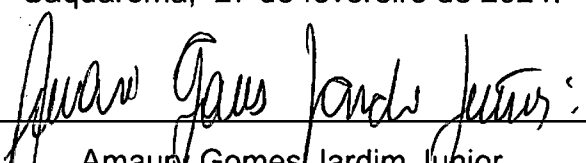
art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J' da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 011280011.2.037000 (CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO);
- II) Programa de Trabalho: 3.3.90.39.97.00.00 (TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO);
- III) Elemento de Despesa: 33.90.39;

Saquarema, 27 de fevereiro de 2024.


Amaury Gomes Jardim Junior

Adm. Geral

Mat. 1666-2

ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRESIDENTE | MESA DIRETORA | VEREADORES | SERVIDORES | ASSESSORES

19 20 21 22 MARÇO
DE 2024

BRASÍLIA IMPERIAL HOTEL - BRASÍLIA/DF

valecursoseconsultoria@gmail.com | (22) 99728-6850

FICHA DE INSCRIÇÃO

Camara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica 100 FIC 048

Dados Pessoais

Nome: Eduardo Pinto Veiga Sexo: Masculino ☒ Feminino ☐
E-mail: vereadoreduardoveiga@gmail.com WhatsApp: (22) 99961-4081
Instituição: Camara Municipal de Saquarema Cnpj: 27.792.290/0001-00
Função: Vereador(a) ☒ / Procurador(a) ☐ / Assessor(a) ☐ Servidor ☐ Outro: ☐

Endereço para Contato

Endereço: Rua pereira nº 303 Bacaxá

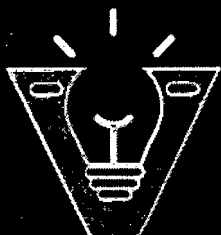
Município: Saquarema

UF: RJ

CEP: 28994-657

Instruções

- 1- Após o preenchimento, manual ou digitado, encaminhe esta ficha para valecursoseconsultoria@gmail.com ou para os WhatsApp: (22) 997286850 ou 22 99742-1404;
- 2- Dados para Empenho: Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA – ME – CNPJ: 19.038.976/0001-81 – Rua Coronel Madureira, nº 110 – Centro – Saquarema, Rio de Janeiro, Brasil – CEP: 28990-756
- 3- Dados para Pagamento:
Banco: Bradesco – Agência: 0587-8 – Conta Corrente: 133240-6 – PIX: 19.038.976/0001-81
- 4- Opções de Pagamento da Inscrição:
☐ Transferência Bancária / ☐ Boleto Bancário / ☐ Depósito / ☐ PIX
☒ Ao realizar minha inscrição, declaro que acessei, li e compreendi os termos da Política de Privacidade disponível no link <https://abre.ai/hKGo> e concordo com o tratamento de meus dados pessoais e informações para as finalidades a que se destinam (art. 7º, V e IX da Lei nº 13.709/2018).



Organização:

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81

Rua Cel. Madureira, nº 110 - Centro, Saquarema/RJ

“A ESCOLHA DE QUEM É APAIXONADO PELO SUCESSO”



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 065/24

Rubrica: RJ Fls.: 049

Saquarema, 27 de fevereiro de 2024.

DESPACHO

À CONTABILIDADE,

Defiro as inscrições e autorizo o prosseguimento do processo licitatório.

ODINEI GARCIA RAMOS
PRESIDENTE CMS
Matrícula n.º 1605-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 065129

Rubrica Fis 050

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.038.976/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2013
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA E GESTAO

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CORONEL MADUREIRA

NÚMERO

110

COMPLEMENTO

LOJA 01

CEP

28.990-756

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO (SAQUAREMA)

MUNICÍPIO

SAQUAREMA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VALECURSOSECONSULTORIA@GMAIL.COM

TELEFONE

(22) 9728-6850/ (22) 3866-1137

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.038.976/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2013	
NOME EMPRESARIAL VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CORONEL MADUREIRA		NÚMERO 110		COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 28.990-756	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (SAQUAREMA)		MUNICÍPIO SAQUAREMA		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALECURSOSECONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 9728-6850/ (22) 3866-1137			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *kg* Fis 052

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

19.038.976/0001-81

Inscrição Estadual

86.544.601

Data da concessão da inscrição

15/10/2013

Nome empresarial

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Título do estabelecimento

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA E GESTAO

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

RUA CORONEL MADUREIRA, 110 LOJA:01
CENTRO (SAQUAREMA) - SAQUAREMA RJ 28.990-756

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

15/10/2013

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Secundárias

18.13-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
18.22-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
17.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.82-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
47.89-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
63.99-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
66.21-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
68.10-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
68.10-2/03 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
73.19-0/03 - MARKETING DIRETO



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica Fis 053

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

73.19-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
73.20-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
74.90-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
79.12-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS
79.90-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
85.41-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
85.50-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
85.99-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
91.01-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - Lagos

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/06/2023. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1091246-1

Típo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARCELO RODRIGUES ALVES PASTURA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 19/10/2023 e arquivado em 19/10/2023



Gabriel Oliveira de Souza Vio
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

7

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 332.1091246-1 Protocolo: 00-2023/810117-7 Data do protocolo: 17/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2023 SOB O NÚMERO 00005749299 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 698DD42C5D725A5FC7FCC547E9765D7154CB38D623912B796AB40194F7BFD4D6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/7



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1091246-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/810117-7

JUCERJA

Último arquivamento:

00005478056 - 17/05/2023

NIRE: 33.2.1091246-1

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Boleto(s): 104526593

Hash: 77121639-9B85-435C-8F80-65C5F57606F3

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 005106623 15:50:22

Assinatura Rubrica 055

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439.00	439.00
DREI	0.00	0.00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Código
do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

17/10/2023

Data

Nome:	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2238314333
E-mail:	flavio@contabilfr.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	17/10/2023
Data da 1ª entrada:	



00-2023/810117-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 332.1091246-1 Protocolo: 00-2023/810117-7 Data do protocolo: 17/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2023 SOB O NÚMERO 00005749299 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69BDD42C5D725A5FC7FCC547E9765D7154CB38D623912B796AB40194F7BFD4D6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Assinado digitalmente

Pag. 2/7

HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n. 18, Apto. 202, Centro, em São José de Ubá-RJ, CEP. 28.455-000, portador da CNH n. 02211508770 - DETRAN-RJ, expedida em 07/03/2022 e do CPF n. 096.442.847-47, filho de Hamilton Machado Valeriotte e de Concheta Diniz Valeriotte, nascido em 08/07/1982.

AMANDA MOREIRA BERNARDO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n. 18, Apto. 202, Centro, em São José de Ubá-RJ, CEP. 28.455-000, portadora da CNH n. 05938821478 - DETRAN-RJ, expedida em 29/06/2018 e do CPF n. 140.616.037-79, filha de Adriano de Souza Bernardo e de Ana Claudia da Silveira M. Bernardo, nascida em 23/03/1993.

Na qualidade de sócios da empresa que gira sob a denominação de **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sua **MATRIZ** estabelecida na Rua 7 de Setembro, n. 18, Apto. 202, Centro, em São José de Ubá-RJ, CEP. 28.455-000, inscrita na JUCERJA sob NIRE n. 33210912461 e no CNPJ sob n. 19.038.976/0001-81. Resolve por meio deste instrumento na melhor forma de direito, realizar a **5a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, consoante a faculdade prevista no artigo 1052, do Código Civil e demais normas aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MOTIVOS DA ALTERAÇÃO:

- *Alteração de endereço da sede.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE

Neste ato a sociedade limitada passa a ter sua sede na Rua Coronel Madureira, n. 110, loja 01, Centro, em Saquarema-RJ, CEP. 28.990-756.

À vista das modificações ora ajustadas, resolve **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** da empresa, nos termos a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade limitada gira sob o nome empresarial: **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade limitada tem sua **MATRIZ** na Rua Coronel Madureira, n. 110, loja 01, Centro, em Saquarema-RJ, CEP. 28.990-756.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade, neste ato passa a ter como **OBJETIVO SOCIAL**:

PRINCIPAL:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECUNDÁRIO:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Amanda Moreira Bernardo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 05
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ-19.038.976/0001-81

Câmara Municipal de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica
Fís 057

- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios
- 6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7911-2/00 - Agências de viagens
- 7912-1/00 - Operadores turísticos
- 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

Podendo ampliar a qualquer momento de acordo com a vontade dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000 cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.

Amanda Vieira Bermardo

CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Cotas	Valor em R\$
HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR	49,0	245.000	245.000,00
AMANDA MOREIRA BERNARDO	51,0	255.000	255.000,00
Total	100,0	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **AMANDA MOREIRA BERNARDO**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

Os sócios **HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR** e **AMANDA MOREIRA BERNARDO**, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outredependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de um dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Amanda Moreira Bernardo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO

A sociedade limitada unipessoal, **declara**, sob as penas da Lei, que:

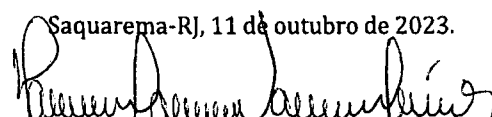
- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mesma Lei.

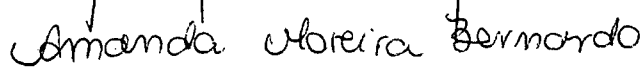
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema-RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os mesmos assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Saquarema-RJ, 11 de outubro de 2023.


HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR


AMANDA MOREIRA BERNARDO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 33.2.1091246-1, PROTOCOLO 00-2023/810117-7, ARQUIVADO EM 19/10/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005749299, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 027.096.397-93	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA

19 de outubro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 332.1091246-1 Protocolo: 00-2023/810117-7 Data do protocolo: 17/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/10/2023 SOB O NÚMERO 00005749299 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69BDD42C5D725A5FC7FCC547E9765D7154CB38D623912B796AB40194F7BFD4D6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

AMANDA MOREIRA BERNARDO

1ª HABILITAÇÃO

26/11/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

23/03/1993 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO

16/06/2023

4b VALIDADE

14/06/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

270428964DETRANRJ

4d CPF

140.616.037-79

5 Nº REGISTRO

05938821478

8 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ADRIANO DE SOUZA BERNARDO

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA M BERNARDO



Amanda Moreira Bernardo

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		14/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

RIO DE JANEIRO, RJ

Adolpho Konder
 ADOLPHO KONDER
 PRESIDENTE DETRAN - RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

86972056433
 RJ964320061

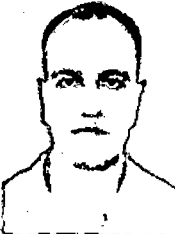
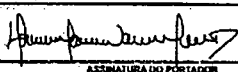
RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2620420633

DEPOSIÇÃO

0120893

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO		
CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO		
NOME HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR		
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 094488970DICRJ	
	CPF 096.442.847-47	DATA NASCIMENTO 08/07/1982
	FILIAÇÃO HAMILTON MACHADO VALERIOTE CONCHETA DINIZ VALERIOTE	
	PERMISSÃO B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02211508770		
VALIDADE 06/03/2032		
1ª HABILITAÇÃO 19/02/2002		
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL ITAPERUNA, RJ		
DATA EMISSÃO 07/03/2022		
		
ASSINATURA DO EMISSOR		
46886645690 RJ356663671		
RIO DE JANEIRO		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2346036505

PROIBIDO PLASTIFICAR
2346036505



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARALOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ da Empresa
19.038.976/0001-81

Número da Inscrição Municipal
19038976000181

Endereço da Empresa
R CORONEL MADUREIRA, 110, LOJA:01 – CENTRO (SAQUAREMA). CEP: 28990756. SAQUAREMA – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal
8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividades Secundárias

7319004 [2] – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
8599699 [1] – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599605 [2] – CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8550302 [2] – ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8541400 [2] – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8219999 [2] – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7990200 [2] – SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7912100 [2] – OPERADORES TURÍSTICOS
7911200 [2] – AGÊNCIAS DE VIAGENS
7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7490199 [2] – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104 [2] – ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7320300 [2] – PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
722999 [2] – SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
7319003 [2] – MARKETING DIRETO
7020400 [2] – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
6810202 [2] – ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6621502 [2] – AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
6399200 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6311900 [2] – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6204000 [2] – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6202300 [2] – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6201501 [2] – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
4789001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4782202 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4761001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4759899 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4110700 [2] – INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Número do Processo
0020238101177

Data de Emissão
19/10/2023

Observação



"Câmara Mun. de Saquarema"
Processo nº 065124
Rubrica RP Fis 064



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 07/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Saguenay
Processo nº 065124
Rubrica RPD Fis 065

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:27 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **9BEC.2710.6BF7.409A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.038.976/0001-81

Código de Controle: 9BEC.2710.6BF7.409A

Data da Emissão: 08/03/2024

Hora da Emissão: 10:28:27

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 19.038.976/0001-81
Razão Social: VALERIOTE CURSOSCONSULTORIA GEST?O EMP
Endereço: - RUA CORONEL MADUREIRA Nº 110 LOJA 01 - / CENTRO / SAQUAREMA / RJ / 28990-756

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021905544988088577

Informação obtida em 08/03/2024 10:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Mun. de São Paulo
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fls 068

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.038.976/0001-81
Certidão nº: 15977628/2024
Expedição: 08/03/2024, às 10:32:38
Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.038.976/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA
SAQUAREMA**

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 069124
Rubrica *[assinatura]* Fis 069

Secretaria de Receitas, Tributação e Desenvolvimento Econômico

Certidão Negativa de Débitos

CERTIDÃO N°. : 1445/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Numero do Cadastro...: 12726164-0
Nome Contribuinte...: VALERIO TE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ.....: 19.038.976/0001-81
Endereço.....: Rua CORONEL MADUREIRA N° 110
Complemento.....: LOJA 01
Bairro.....: CENTRO
Atividade Principal.: 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gere

CERTIFICA, para os devidos fins, que o cadastro acima especificado, pertencente ao contribuinte supra caracterizado está quite com a Secretaria de Receita, Tributação e Desenvolvimento Econômico de Saquarema-RJ, com relação a Débitos e Taxas Municipais inclusive com a Dívida Ativa até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Secretaria de Receita e Tributação de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Saquarema-RJ, 09 de Janeiro de 2024

Responsável pelo Departamento
Código de Autenticidade: 875114714875114

Para consultar a autenticidade da Certidão, acessar o site da Prefeitura de Saquarema utilizando o código de autenticidade em <http://www.saquarema.rj.gov.br/cidadao>



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica  Fis 070

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 22/12/2023, em referência ao pedido 412342/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:

19.038.976/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.54460.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: Z997.5210.8071.1144

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 22/12/2023 às 10:47:16.3

Esta certidão tem validade até 19/06/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/12/2023 às 11:04:42.8



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2024/1806857

Código de verificação de autenticidade: f35d375ca186fa0491798d7edf95f60b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.038.976/0001-81	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 26/01/2024 ÀS 18:19:48 VÁLIDA ATÉ: 25/04/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *[assinatura]* Fis 072

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.038.976/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:41:07 do dia 04/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CZI8040324104107

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Câmara Mun. de São Paulo
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] FLS 073

Certifico que nesta data (20/12/2023 às 15:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.038.976/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6583.3455.B60B.3429 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

Nome: VALERIOTE*CURSOS,*CONSULTORIA,*GESTAO*E*EMPREENDEIMENTOS*LTDA

CPF/CNPJ: 19.038.976/0001-81

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIFICA que, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação, por decisão proferida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Complementar nº 63/1990 (Lei Orgânica do TCE-RJ).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Decisões de outras instâncias ou esferas devem ser consultadas nos respectivos órgãos.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, utilizando-se do código de validação abaixo no endereço:
https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/valida_inidoneos
- 3) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asterísco (*);
- 4) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterísco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 5) Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

Código de Validação: 014855b67ae64bc0b36e11f6923b79e3

Emitida no Rio de Janeiro em 05/03/2024 10:48:45



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAQUAREMA DCP
Avenida Roberto Silveira, 00
CEP: 28.990-000 - CENTRO - SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica 075 Fis 075
Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAQ04095-EPG
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjd.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2023.2506072.322-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

dois de janeiro de dois mil e quatro até dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de VALERIOTE CURSOS CONSULTORIA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:
19.038.976/0001-81, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de
certidão nº 2023.2506072.322-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Concorrência e Licitação.

MARCELO FILARDI FERREIRA - Matr. 27961 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 02/01/2024 11:00:29
SAQUAREMA, 02 de janeiro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjd.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.038.976/0001-81, com sede à rua Sete de Setembro, n.º 18, Centro, CEP: 28.455-000, São José de Ubá/RJ, representada pelo Dr.º Hamilton Machado Valeriotte Júnior, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 143.465, prestou serviços de aplicação de curso, com o tema "O PAPEL DO VEREADOR E DA CÂMARA MUNICIPAL: UMA NOVA FORMA DE VEREAR", nos dias 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2021, em Brasília/DF, para os vereadores da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 04.797.247/0001-31, com sede na R. Cassiterita, n.º 1369, Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76800-000, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Renato Garcia.

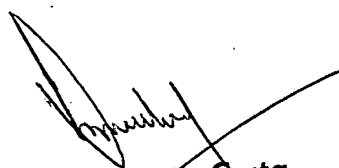
ATESTO que o curso foi ministrado pelo palestrante Welbert Pedro, pela Professora Mônica Cássia dos Santos Lopes e pelo Doutor Hamilton Machado Valeriotte Júnior, com responsabilidade, compromisso com o conteúdo, assiduidade e pontualidade, eficiência e qualidade.

O referido é verdade, por isso vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2021.


Renato Garcia
Presidente - CMA

RENATO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO


Amalec da Costa
Secretário Geral - CMA
Portaria Nº 5883/21



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Câmara Mun. de Ariquemes
Processo nº 065/24
Rubrica *[assinatura]* Fts 077

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.038.976/0001-81, com sede à rua Sete de Setembro, n.º 18, Centro, CEP: 28.455-000, São José de Ubá/RJ, representada pelo Dr.º Hamilton Machado Valeriotte Júnior, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 143.465, prestou serviços de aplicação de curso, com o tema **"1º CURSO TÉCNICO DE SOLUÇÕES PARA A GESTÃO EFICIENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"**, nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2021, no Município do Rio de Janeiro/RJ, para os vereadores da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 04.797.247/0001-31, com sede na R. Cassiterita, n.º 1369, Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76800-000, neste ato representado pelo Presidente/Vereador Renato Garcia.

ATESTO que o curso foi ministrado pelos palestrantes Eduardo Guimarães, Cláudio Alfradique, Mônica Lopes e Hamilton Machado Valeriotte Júnior, com responsabilidade, compromisso com o conteúdo, assiduidade e pontualidade, eficiência e qualidade, superando às expectativas depositadas inicialmente.

O referido é verdade, por isso vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

Câmara Municipal de Cacaúlândia
Processo nº 065124
Rubrica
Fis 078

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.038.976/0001-81, com sede à rua Sete de Setembro, n.º 18, Centro, CEP: 28.455-000, São José de Ubá/RJ, representada pelo Dr.º Hamilton Machado Valeriotte Júnior, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 143.465, prestou serviços, consistente na aplicação do curso, com o tema **1º CURSO TÉCNICO DE SOLUÇÕES PARA A GESTÃO EFICIENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2021, no Município do Rio de Janeiro/RJ, para os vereadores da Câmara Municipal de Cacaúlândia/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 63.762.934/0001-80, com sede na Rua João Boava, n.º 1424, Centro, Cacaúlândia/RO, CEP: 76889-000, neste ato representado pelo Presidente, Senhor José Xavier de Oliveira.

ATESTO que o curso foi ministrado pelos palestrantes Eduardo Guimarães, Cláudio Alfradique, Mônica Lopes e Hamilton Machado Valeriotte Júnior sendo proferido **com responsabilidade, compromisso com o conteúdo, assiduidade e pontualidade, eficiência, qualidade e em consonância com a legislação vigente.**

O referido é verdade, por isso vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Cacaúlândia/RO, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO

Rua João Boava, 1424 - Centro, Cacaúlândia-RO, CEP 78944-000, Fone (69) 3532-2013



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, VEREADOR PRESIDENTE**, em 23/09/2021 às 10:48, horário de Cacaúlândia/RO, com fulcro no art. 24/08/2021 da Lei nº 1022 de 24/08/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camaradecacaulandia.ro.gov.br, informando o ID 85 e o código verificador B6379722.

Docto ID: 85 v1



Thiago Luquetti da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0683525650798321>

ID Lattes: **0683525650798321**

Última atualização do currículo em 07/05/2011

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fil 079

Possui graduação em Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário Fluminense (2008), especialização em Direito Público pela Universidade Anhanguera-Uniderp e pós-graduando em Ciências Penais com formação para o Magistério Superior na mesma Instituição. Atualmente é advogado do Sindicato dos Trabalhadores de Construção Civil e do Mobiliário, de ladrilhos, de artefatos de cimento, de mármore e granitos, de cerâmicas, de vimes, de carpintaria, de estradas, de pontes e canais de Campos, Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro e advogado da Advocacia Thiago Luquetti. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Thiago Luquetti da Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, T. L.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/0683525650798321

Endereço

Endereço Profissional	Advocacia Thiago Luquetti. Rua Dr. Raul Veiga Centro 28380-000 - Natividade, RJ - Brasil Telefone: (22) 38413296
-----------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2008	Especialização em andamento em Ciências Penais. (Carga Horária: 435h). Universidade Anhanguera Uniderp, UNIDERP, Brasil. Título: O poder investigatório do Ministério Público. Orientador: Gamil Foppel El Hireche.
2008 - 2011	Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 390h). Universidade Anhanguera Uniderp, UNIDERP, Brasil. Título: Súmula Vinculante nº 13 e a busca por seus limites. Orientador: Wilson Carlos de Godoy.
2003 - 2008	Graduação em Bacharelado em Direito. Centro Universitário Fluminense, UNIFLU, Brasil. Título: Investigação Criminal pelo Ministério Público (1988-2008). Orientador: Maria Beatriz Bogado Bastos de Oliveira.
2000 - 2003	Ensino Médio (2º grau). Colégio Padrão.
1990 - 1997	Ensino Fundamental (1º grau). Escola Estadual Francisco Portella.

Formação Complementar

2011 - 2011	Curso de Direito Eletrônico: Crimes Eletrônicos. (Carga horária: 8h). Associação dos Advogados do Estado de São Paulo.
2009 - 2009	Prestação de Contas, Tomada de Contas (Especial). (Carga horária: 32h). Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ.
2009 - 2009	Execução Orçamentária e Financeira. (Carga horária: 16h). Centro Brasileiro de Administração Municipal.

Atuação Profissional

Sindicato dos Trabalhadores de Construção Civil e do Mobiliário, de ladrilh, STICONCIMO, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - Atual

Vínculo: Advogado Contratado, Enquadramento Funcional: Advogado

Advocacia Thiago Luquetti, ATL, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - Atual
Outras informações

Vínculo: Sócio Advogado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 40
Advocacia vocacionada a preservação de interesses de pessoas físicas com militância na
Advocacia Geral nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Natividade, PMN, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - 2009

Vínculo: Cargo Comissionado, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico Assistente,
Carga horária: 40

Outras informações

Exercia cargo com função consultiva aos órgãos municipais em direito tributário,
administrativo, previdenciário (Regime Geral e Próprio de Previdência) e sociais sobre
direito a Saúde, bem como nessas áreas quando judicializadas.

Capita Dias & Luquetti Advogados Associados, CDLAA, Brasil.

Vínculo institucional
2008 - 2010
Outras informações

Vínculo: Sócio Advogado, Enquadramento Funcional: Sócio Advogado, Carga horária: 40
Atuação na esfera consultiva e preventiva da advocacia Geral, bem como no contencioso
judicial.

Escritório de Advocacia Azevedo e Smarzaro, EAAS, Brasil.

Vínculo institucional
2005 - 2008

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Áreas de atuação

- | | |
|----|--|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado. |
| 2. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público. |
| 3. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direitos Especiais. |

Idiomas

- | | |
|----------|--|
| Espanhol | Compreende Razoavelmente, Lê Razoavelmente. |
| Inglês | Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco. |

Produções

Produção bibliográfica

Textos em jornais de notícias/revistas

- | | |
|----|--|
| 1. | SILVA, T. L.. O Plano Collor Bilhões a serem cobrados pelos poupadores. www.portalnatividade.com.br, 14 jan. 2010. |
| 2. | SILVA, T. L.. Ano de eleição e seus candidatos. Ano de eleição e seus candidatos, 05 jan. 2010. |



LUÍS FERNANDO PIRES MACHADO, Doutor Honoris Causa em Gestão Pública, Pós-doutor em Direito Penal e Garantias Constitucionais, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, escritor, professor, parecerista, palestrante, conferencista nacional e internacional, autor de livros e artigos jurídicos, atua para os Legislativos Estaduais e Municipais, além de Prefeituras e demais órgãos públicos nacionais e internacionais.

Servidor do Senado Federal, por 30 (trinta) anos; assessor e consultor jurídico de diversas Câmaras Municipais de Capital e do Interior do Brasil, com expertise na execução de trabalhos especializados de Revisão e Atualização de Lei Orgânica do Municipal, de Regimento Interno, elaboração de Código de Ética Parlamentar, Plano de Cargos e Salários, Plano Diretor, Planejamento Estratégico e presta consultoria para entidades públicas e privadas para o cumprimento da Agenda 2030 e de seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com as 169 Metas da Organização das Nações Unidas. Consultorias e Assessorias Jurídicas nas Câmaras Municipais situadas em todas as Unidades da Federação, desde o Amapá: Oiapoque, Macapá, Laranjal do Jari; Amazonas: Manaus; Acre: Rio Branco; Roraima: Boa Vista; Tocantins: Santa Rosa do Tocantins, Augustinópolis, Palmas; Rondônia: Ji-Paraná, Chupinguaia, Santa Rita do Rio Pardo, Vilhena; Pará: Santarém; Mato Grosso: Cáceres, Rondonópolis, Canarana; Mato Grosso do Sul: Campo Grande, Porto Murtinho; Goiás: Formosa, Luziânia, Pirenópolis; Maranhão: Coelho Neto; Piauí: Teresina, Parnaíba; Ceará: Tejuçuoca, Juazeiro do Norte, Quixadá; Rio Grande do Norte: Mossoró, Natal; Pernambuco: Bonito; Paraíba: Patos, João Pessoa; Alagoas: Maceió; Sergipe: Aracaju; Bahia: Banzaê, Ipatinga; Minas Gerais: Tiradentes, Desterro do Melo, Lima Duarte, Natércia, Uberaba, Uberlândia, Lagoa da Prata, Sarzedo, Patos de Minas, Varginha, Formiga, Timóteo, Jacuí, Pratápolis, Ipatinga, Itatiaiaçu, Mar de Espanha, Matozinhos, Munhoz, Betim, Baldim, Bom Despacho, Cana Verde, Delfinópolis, Capitólio, Três Corações, Resplendor; Espírito Santo: Aracruz; Rio de Janeiro: Cordeiro, Quissamã, Paty do Alferes, Campos dos Goytacazes, Teresópolis, São João da Barra; São Paulo: Rio das Pedras, Campinas, Araraquara, Ribeirão Preto, Franca, Mococa, Buritama, Mirassol, Birigui, Paranapuã, São Sebastião, Miracatu, Osasco; Paraná: Mauá da Serra, Cascavel, Araucária, Fênix, Santo Antônio do Sudoeste, Santo Antônio da Barra; Santa Catarina: Blumenau, Jaraguá do Sul, Chapecó, São Miguel do Oeste, Rio do Sul, Guaramirim, Ituporanga, Itapoá, Massaranduba, Balneário Camboriu; Rio Grande do Sul: Erechim, Novo Hamburgo, Barão de Cotegipe.



Perla Roriz

Advogada
Eleitoralista e Publicista

PERFIL PESSOAL

Vivência e experiência na seara municipalista e especializada em Direito Público e Eleitoral.

CURIOSIDADES

Boa comunicação
Facilidade no compartilhamento de conteúdo técnico e jurídico de modo simplificado



@draeeleitoral



perlaroriz.adv@hotmail.com



(61) 98180-4742



Rua Sebastião Elias, Sala 1,
Centro, Luziânia/GO

Câmara Mun. de Sagorãma

Processo nº

065124

Rubrica

Fis

082

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Advogada

Perla Roriz Advogados.
Jan. de 2020 - Jul. de 2023

- Responsável por promover defesa de clientes, com foco na atuação nos Tribunais Regionais Eleitorais e no Tribunal Superior Eleitoral.

Procuradora Municipal

Prefeitura Municipal de Luziânia - GO
Ago. de 2018 - Dez. de 2021

- Responsável pela defesa do Município em todas as ações, apresentação de pareceres, acompanhamento de processos e elaboração de notificações judiciais e extrajudiciais.

Controladora Geral Interna

Prefeitura Municipal de Luziânia - GO
Jan. de 2017 - Jul. de 2018

- Desenvolvimento de fiscalização, certificação de regularidade e administração do Controle Interno do Município e prestação de contas com TCM/GO.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-graduação em Direito Eleitoral

Universidade Cândido Mendes - RJ
2015 - 2017

Pós-graduação em Direito Público

Faculdade FUTURA - SP
2020 - 2022

Graduação em Direito

Universidade Braz Cubas - SP
2011

CURSOS COMPLEMENTARES

MBA em Inteligência Competitiva e Inovação em Marketing

Em curso

Dezenas de Cursos de Atualização em Direito Eleitoral



SOBRE MIM

Sou um profissional moderno, com perfil de gestão orientado a resultados. Tomo decisões baseadas em dados e busco encontrar soluções viáveis e de alto impacto.

Ministro treinamentos de Licitações e Contratos, sou articulista sobre gestão de compras públicas e mentor da BrazilLab, o 1º hub de inovação GovTech do Brasil.

Coautor do livro Licitações e Contratos Administrativos na Lei 14.133/21 e autor de e-book sobre Indicadores de Desempenho nas Compras Públicas.

Enquanto GLC da Antaq, colaborei para elevá-la ao nível máximo de Governança do Igov TCU, saindo da posição 392º para 13º lugar geral, sendo a melhor área de compras dentre as Agências Reguladoras e a 3º melhor de todo o Executivo Federal.

FORMAÇÃO

2023 - MBA em Business Intelligence & Analytics pela Conquer (em andamento)
2022 - Certificação em Governança, Riscos e Compliance pela KPMG Business School
2018 - Certificação em Liderança pela Dale Carnegie
2011 - MBA em Gestão Pública pelo IBMEC
2005 - Graduação em Ciências Contábeis pela UnB

IDIOMAS



Inglês Avançado

Câmara Mun. de Saguarema
Processo nº 065124
Rubrica 083

RAFAEL MOTA

Gestor de Compras



(61) 98496-5050



rafaelmota.bsb@gmail.com



www.linkedin.com/in/rafaelsoaresmota/



@mota.rafael

EXPERIÊNCIAS



CENTRAL DE COMPRAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

2021-2022

Coordenador-Geral de Compras

Participação na elaboração do portfólio de contratações. Gestão do time de Pregoeiros e apoio às equipes de planejamento. Gestão de riscos e mapeamento de processos.



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

2018-2021

Gerente de Licitações e Contratos

Gerenciamento dos trabalhos das coordenarias de compras e de gestão de contratos. Gestão de riscos. Mapeamento de processos. Criação de indicadores de desempenho e painel de BI. Elaboração de relatórios e documentos-modelo. Auxílio na negociação de impasses entre gestores, fiscais de contrato e fornecedores.

2016 - 2018

Secretário Substituto de Planejamento Estratégico
Planejamento, coordenação e execução de projetos estratégicos. Gerenciamento de grupos de trabalho.

2015-2016

Coordenador Substituto de Cadastro e Pagamento
Líder de equipe. Gestão de sistemas de pagamento.

2006-2015



Pregoeiro, membro e presidente da CPL.



PRICEWATERHOUSE COOPERS - PWC

2005-2006

Trainee de Auditoria

Auditoria externa de indústrias, bancos e ONG's.
Liderança em trabalhos de baixa complexidade.



Hamilton Machado Valeriotte Júnior

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1468034192344656>

ID Lattes: **1468034192344656**

Última atualização do currículo em 08/03/2019

Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Fluminense(2005), especialização em Função Social e Prática do Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina(2009), especialização em Gestão Pública Municipal pela Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro(2011) e especialização em Direito Eleitoral pela Universidade do Sul de Santa Catarina(2009). Atualmente é Advogado do Município da Prefeitura Municipal de São José de Ubá. Tem experiência na área de Direito. (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

Identificação

Nome

Hamilton Machado Valeriotte Júnior

Nome em citações bibliográficas

VALERIOTTE JÚNIOR, H. M.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/1468034192344656>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2017

Especialização em andamento em Direito Médico. (Carga Horária: 360h).

Grupo Educacional Verbo Jurídico Ltda, VERBO JURÍDICO, Brasil.

2010 - 2011

Especialização em Gestão Pública Municipal. (Carga Horária: 408h).

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCE/RJ, Brasil.

Título: Acumulação de Cargo Público com Mandato Eletivo: do Exercício Concomitante do Mandato de Vereador com Cargo Comissionado em outro Município.

Orientador: Gustavo Alvim de Goes Bezerra.

2007 - 2009

Especialização em Função Social e Prática do Direito. (Carga Horária: 450h).

Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.

Título: INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Orientador: Cristina Mendes Bertoncini.

2007 - 2009

Especialização em Direito Eleitoral. (Carga Horária: 360h).

Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.

Título: O Direito de Votar na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Orientador: Simone Born de Oliveira.

2001 - 2005

Câmara Mun. de São José de Ubá
Processo nº 065124
Rubrica
094

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de São José de Ubá, PMSJU%20, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Advogado do Município

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 40º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Contadores, Secretários e Assessores Municipais..Os Vereadores do Brasil: Direitos e Obrigações. 2019. (Seminário).
2. 11º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais. Os Direitos dos Vereadores. 2018. (Congresso).
3. 2º ENAGESP - Encontro Nacional de Gestão Pública.A Importância da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno das Câmaras Municipais.. 2018. (Encontro).
4. 6ª Mobilização Nacional dos Vereadores em Brasília - DF. A Importância da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno das Câmaras Municipais.. 2018. (Congresso).
5. 35º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, VEREADORES, PROCURADORES JURÍDICOS, CONTROLADORES INTERNOS, ASSESSORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS..A Importância da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno das Câmaras Municipais. 2017. (Seminário).
6. 36º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, VEREADORES, PROCURADORES JURÍDICOS, CONTROLADORES INTERNOS, ASSESSORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS..A Importância da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno das Câmaras Municipais.. 2017. (Seminário).

7. FÓRUM MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Importância do SUAS no contexto da Assistência Social no Brasil. 15. (Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 05/12/2023 às 15:12:05

Camara Mun. de Sapucaia
Processo nº 065124
Rubrica  Pts 086

KEIVISON ESTEPHANELLE

Rua Professora Maria da Glória, São José de Ubá, RJ 28455-000
22998101474 - keivisonestephanelle@hotmail.com

instagram.com.br/projetosdeleimunicipais

Câmara Mun. de São José de Ubá
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fis 087

OBJETIVO

Sempre exercendo as metas com eficiência.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

- 01/2022 - Atual **Assessor parlamentar**
Câmara Municipal de Itaperuna - Itaperuna, RJ
- Prestação de orientações referentes ao foco de atuação do parlamentar, realizando pesquisas que contribuíssem para a elaboração de materiais e projetos de lei.
- 02/2020 - 06/2021 **Secretario Municipal da Junta Militar**
Prefeitura Municipal - São José de Ubá, RJ
- 01/2018 - 01/2020 **Estagiário**
Secretaria Municipal de Administração - São José de Ubá, RJ
- Organização de materiais para os procedimentos a serem realizados pelos especialistas, garantindo o cumprimento das instruções fornecidas.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 06/2017 - 07/2022 **Bacharel em Direito: Direito Constitucional**
UNIG - Itaperuna
Status - Concluído
- 11/2023 - 04/2025 **Pós Graduando em Direito Eleitoral**
PUC MINAS - Minas Gerais
Status - Cursando

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Boa comunicação para interagir com o público
- Senso crítico na elaboração de projetos de lei
- Organização para cumprir agendas de compromissos
- Consciência política para compreender a sociedade
- Desenvolvedor de Trabalhos com uso de Inteligência Artificial
- Habilidades em redação legislativa
- Zelo pela imagem pública do parlamentar
- Excelente conhecimento em plataformas e recursos digitais
- Comprometimento com as demandas da população
- Bom relacionamento interpessoal no âmbito profissional
- Capacidade de análise da conjuntura política
- Responsabilidade ao lidar com documentos oficiais
- Boa escrita e comunicação verbal
- Habilidade em redes sociais
- Colaboração com a equipe no alcance das metas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 065/24

Rubrica: [assinatura] Fls.: 088

Saquarema, 15 de março de 2024.

DESPACHO

À CONTABILIDADE

Solicito a verificação de existência de disponibilidade financeira no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o pagamento da inscrição referente ao curso “Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal”.

Feito isto, encaminhem os autos à Finanças.

Desde já, grato pela presteza.

Odinei Garcia Ramos

Presidente CMS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 065124

Rubrica: Ry Fls.: 089

Saquarema, 15 de março de 2024.

AO JURÍDICO,

Em resposta ao despacho anterior, informamos que existe disponibilidade financeira para atender a despesa que se objetiva, considerando-se o total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) correspondente às inscrições do evento “Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal”.

Compromissada pela seguinte dotação orçamentária existente no:
PROGRAMA: 01.128.0011.2.037 (CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO) e NATUREZA: 3.3.90.39.97.00.00 (TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO);

Enédio de Souza Azeredo

Assessor de Finanças e Orçamento

Matrícula nº 1208.2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 063124
Rubrica [assinatura] Fis 090

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos:

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
3. PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
4. DOCUMENTAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA
5. FOLDER SOBRE O CURSO A SER CONTRATADO
6. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA
7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

III - ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - Planejamento da Contratação

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 14.133/2021.

Registra-se que o planejamento da contratação observou os comandos previstos Na legislação atinente a matéria.

Consta dos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Folder, ficha de inscrição documentos de regularidade da empresa, qualificação técnica da empresa e qualificação técnica dos palestrantes.

Da análise dos autos, verifica-se que foram cumpridas as etapas requeridas.

II.2 - Da Participação dos Vereadores em Eventos Externos

O encontro para o qual os Ilustres Edis desejam inscrever-se, lhes entregará conhecimentos que serão valiosos para o exercício de sua função enquanto fiscais do Poder Executivo e enquanto Legisladores, também conhecimento acerca das normas gerais atinentes e orientadoras no exercício de seu mandato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica  Fis 091

A função de fiscalização é uma das principais atribuições dos vereadores municipais, permitindo que eles exerçam um controle sobre as ações do Poder Executivo e ajudando a garantir a transparência e a efetividade das políticas públicas em benefício da população.

Nos termos acima, entende-se, a princípio, que o evento preenche os requisitos necessários à contratação por inexigibilidade.

Isso posto, avalia-se que os critérios exigidos para participação dos Vereadores no curso estão devidamente apresentados nos autos.

II.3 - Inexigibilidade de Licitação

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI.

A Lei nº. 14.133/2021, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica Ry Fis 092

natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *[assinatura]* Fis 093

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021).

Ainda de acordo com as lições de Marçal Justen Filho, a notória especialização diz respeito à comprovação de que o serviço a ser prestado pelo particular é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público.

[assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica  Fis 094

De se ver, a notória especialização da futura contratada se encontra devidamente demonstrada nos autos, conforme se depreende dos documentos relativos á qualificação técnica da empresa.

Com relação à contratação de treinamentos, a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do art. 74, III, "f", estabelece que é viável a adoção de inexigibilidade de licitação, desde que caracterizada a notória especialização da empresa ou do profissional a ser contratado:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Assim, sendo esta a hipótese dos autos, esta Assessoria entende, s.m.j, que **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 19.038.976/0001-81** atende ao requisito de notória especialização.

Conforme consta da documentação acostada, trata-se de uma empresa voltada para área de ensino desde 2013, possui como finalidade a capacitação, valorização, crescimento e treinamento profissional para a melhoria da gestão nas organizações públicas e privadas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *[assinatura]* Fis 095

Ademais, atua em diversas localidades do país primando pela melhoria da eficiência e eficácia dos serviços públicos e privados, por meio do desenvolvimento permanente dos talentos humanos e a adequação das competências requeridas aos objetivos das instituições e selecionando, para isso, profissionais reconhecidos no mercado.

Corroborando com a capacitação ora em análise, destaca-se que **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 19.038.976/0001-81 ministra treinamentos a diversos órgãos públicos e em vários estados da federação.

Nesse sentido, alguns Atestados de Capacidade Técnica extraídos da **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, constam serviços a Prefeituras de vários municípios do Estado do Rio, Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo, Câmaras Municipais, serviços autárquicos.

Com relação aos palestrantes, o curso, será ministrado por professores e profissionais altamente qualificados, com bastante conhecimento e experiência na matéria, como demonstram os currículos acostados.

Cabe esclarecer que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021), ao contrário do que prevê a Lei nº. 8.666/1993 (art. 25, II), suprimiu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade.

Por oportuno, registra-se que o Tribunal de Contas da União já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros, conforme se observa no trecho da Decisão nº. 439/1998 – Plenário:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

A AGU, na orientação Normativa nº. 18, de 1º de abril de 2009, também corrobora esse posicionamento, in verbis: "Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065/24
Rubrica *[assinatura]* Fis. 096

aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

Por todo o exposto, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

II.4 - Justificativa de Preço

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação.

No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços.

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU nº. 17/2011, in verbis:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

No caso sob análise, nota-se que foi apresentada a devida justificativa de preços, embasada em contratos firmados pela futura contratada junto a outros órgãos da Administração Pública, conforme pode ser visto até mesmo nos atestado de capacidade e folder de outro evento de tema análogo.

Dessa forma, entendemos que o valor da contratação ora pretendida pode ser caracterizado vantajoso e está condizente com os preços de mercado, bem como que há nos autos os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada Lei nº 14.133/2021.

II.5 - Disponibilidade Orçamentária

O setor de Orçamento e finanças informou que há disponibilidade orçamentária para o exercício de 2024 e para atender a despesa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

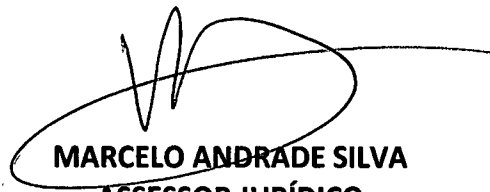
Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica  Fis. 097

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, da empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 19.038.976/0001-81**, para a inscrição de 04 (quatro) Vereadores, ressalvando também o Juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer. À consideração superior.

Saquarema, 15 de março de 2024.


MARCELO ANDRADE SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
MAT. 591-4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 065/24

Rubrica [assinatura] Fis. 098

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ Processo Administrativo Nº 065/2024 e apensados: 089/2024, 100/2024, 106/2024.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação - Encontro Nacional do Poder Legislativo.

RELATÓRIO:

O Processo em análise por esta Controladoria é referente ao procedimento licitatório para a contratação de curso de capacitação realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a aquisição do Curso "Encontro Nacional do Poder Legislativo", para os senhores vereadores **Marcel Carneiro Chagas, Amarildo Carvalho de Oliveira, Roberto Carlos Reis Melo e Eduardo Pinto Veiga.**

O curso de capacitação escolhido é realizado pela empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81, que será realizado do dia 19/03/2024 a 22/03/2024, de forma *presencial*, cujo valor é de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), por participante.

Em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 o serviço a ser contratado caracteriza-se como serviço técnico especializado:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação::

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Apontamos que a contratação está sendo justificada pelo art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei 14.133/21.

ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat/ 1155-3

Cabe ressaltar que há parecer jurídico comprovando a legalidade do processo, portanto, esta Controladoria se pautará em realizar apenas a conformidade e cumprimento das exigências legais.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065/24
Rubrica  Fis 099

DA FUNDAMENTAÇÃO:

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, sendo este o objetivo desta Controladoria.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna reza sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório.

O artigo 74 da Lei de Licitações versa que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação nos termos do dispositivo legal supramencionado deve-se atender ao § 3º e § 4º do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de


ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3

desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica  Fis 100

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

" A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)"

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer que também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2.ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Quanto à notória especialização, faz-se pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Por fim, conclui-se que a contratação de curso de capacitação para os agentes públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois configuram-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/21.


ANDRÉ C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessor de Controle Interno
Mat. 1155-3

FORMALIZAÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO:

I. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD);

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *[assinatura]* Fis

II. Estudo Técnico Preliminar (ETP) com descrição de necessidade, estimativa do quantitativo, manifestação sobre a viabilidade da contratação e a estimativa de valor com respaldo institucional conforme a Programação Orçamentária Anual;

101

III. Consta o Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em curso de capacitação de 04 (quatro) vereadores R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

IV. Documentos de regularidade da empresa, qualificação técnicas empresa Valeriotte Cursos, Consultoria, Gestão e empreendimentos LTDA. e qualificações técnicas dos ministradores do curso;

V. Parecer jurídico.

CONCLUSÃO:

A presente análise referiu-se a realização de parecer técnico quando a conformidade na contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – contratação direta pela Câmara Municipal de Saquarema norteadas pelo art. 74, inciso III alínea 'f' da Lei de Licitações n.º 14.133/21, e demais apontamentos do Departamento Jurídico.

Portanto, não há objeção desta Controladoria para que o processo de Inexigibilidade de Licitação seja realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do presente processo licitatório de Inexigibilidade sob o n.º 065/2024 e apensados: 089/2024, 100/2024, 106/2024.

É o meu parecer salvo melhor entendimento.

Saquarema (RJ), 08 de março de 2024.

[Assinatura]
Andréa Conceição Simões dos Santos
Controle Interno
Mat. 1155-3



RATIFICAÇÃO

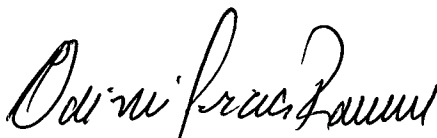
Processo nº 065/2024

Considerando o parecer jurídico e análise do controle interno, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **Valeriotte Cursos Consultoria Gestão e Empreendimento Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.976/0001-81, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para inscrição em curso de capacitação “Encontro do Poder Legislativo Municipal”.

Com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21, e em conformidade com as instruções contidas no processo administrativo n.º 065/2024.

Publique-se na forma da lei.

Saquarema, 15 de março de 2024.


ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 065124

Rubrica: [assinatura] Fls.: 103

DESPACHO

À CONTABILIDADE

Autorizo o empenho em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81, observando-se as condições definidas nestes autos.

Saquarema - RJ, 15 de março de 2024.

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente CMS



Câmara Municipal de Saquarema

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica Fis 104

Nota de Empenho

Departamento de Contabilidade

Nº DO EMPENHO/TIPO 000070/2024 Ordinário RECURSO Orçamentário

ÓRGÃO 01 Câmara Municipal de Saquarema

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Câmara Municipal de Saquarema
01.128.0011.2.037/3.3.90.39.97.00 TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

30
Nº CONTÁ

DOTAÇÃO
CREDOR 6424 VALERIOTE CURSOS, CONS., GESTÃO E EMPREE
RUA SETE DE SETEMBRO 18 SÃO JOSE DE UB RIO DE JANEIRO RJ

EXERCÍCIO	ANEXO	NUMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	
Inexigibilidade				065/2024	15.03.24	05.05.24	
VALOR ORÇADO	150.000,00	SALDO ANTERIOR	138.200,00	VALOR DO EMPENHO	5.400,00	SALDO ATUAL	132.800,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Und	Participação em evento de capacitação dos Edis: Eduardo Veiga, Amarildo Carvalho, Roberto Carlos e Marcel Chagas no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal que será realizado 19 a 22 de março/2024 na cidade de Brasília/DF.	1.350,00	5.400,00

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL	5.400,00
------------------	-------------	----------

VALOR POR EXTENSO cinco mil e quatrocentos reais

DIRETORIA DA DESPESA DOCUMENTO Nº: _____ REGISTRO Nº: _____ DATA: ____/____/____ RESPONS. EMPENHO Ass. Finanças	TESOURARIA ANI. CX. Nº: _____ CHEQUE Nº: _____ BANCO: _____ TESOURARIA	PAGUE-SE DATA: ____/____/____ Presidente
--	---	---

Debora Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC RJ 124258/0-1

Odinei Cláudio Ramos
PRESIDENTE
Mat: 1605-1

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica 105

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Rua CORONEL MADUREIRA, 110 - LOJA 01 CEP: 28990-756 - Bairro: CENTRO Município: Saquarema - RJ E-mail: VALECURSOSECONSULTORIA@GMAIL.COM Fone: (22) 9728-6850 CNPJ / CPF 19.038.976/0001-81 Inscrição Estadual **** Inscrição Municipal 12726164		Número da NFS-e 202400000000080	Data do Serviço 20/03/2024	Código Verificador 3b18b017d
---	--	---	--------------------------------------	--

 MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ Secretaria Municipal de Adm., Receita e Tributação Fone: (22) 2651-2254 - saquarema.govbr.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 20/03/2024	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Saquarema/RJ
--	-------------------------------------	-------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço		
Nome / Razão Social SAQUAREMA CAMARA MUNICIPAL				Saquarema/RJ		
Endereço CEL MADUREIRA,77						
Cidade Saquarema		UF RJ	Fone (22) 3023-0532			CEP 28990-001
Bairro CENTRO						
CNPJ / CPF 27.792.290/0001-00		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual			
E-mail *****						

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEREADORES NO ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO QUE ESTÁ ACONTECENDO EM BRASÍLIA DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024. MARCEL CARNEIRO CHAGAS 1492-2 EDUARDO PINTO VEIGA 1491-2 ROBERTO CARLOS REIS 1132-2 AMARILDO CARVALHO DE OLIVEIRA 535-2 DADOS DA CONTA BANCÁRIA BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 0587-8 CONTA CORRENTE: 133240-6 EMPRESA: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CHAVE PIX: CNPJ DA EMPRESA (19.038.976/0001-81)	5.400,00	2,00	108,00	Não

Código do Serviço Municipal		Código do Serviço Federal 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		Código NBS *****			
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 5.400,00	Valor do ISSQN Próprio 108,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 108,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 5.400,00		Valor Líquido da NFS-e 5.140,80					

Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$168,48; Est: R\$0,00; Fed: R\$726,30; Total Aprox: R\$894,78. Fonte: IBPT. IR Retido: R\$259,20	
--	---

Consulta realizada em 20/03/2024 às 08:53:57.
Para consultar a autenticidade acesse: saquarema.govbr.cloud/NFSe.Portal



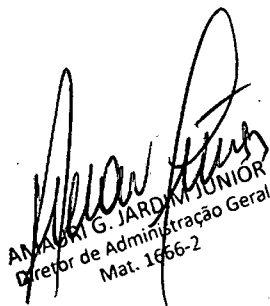
2024000000000803b18b017d19038976000181

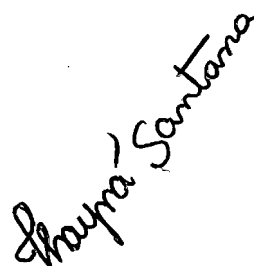
ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTES SETOR.

Saquarema, 20 de Junho de 2024

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor


AMADOR G. JARDIM JÚNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1666-2


Mayra Santana

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 968124

Número da NFS-e 106

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

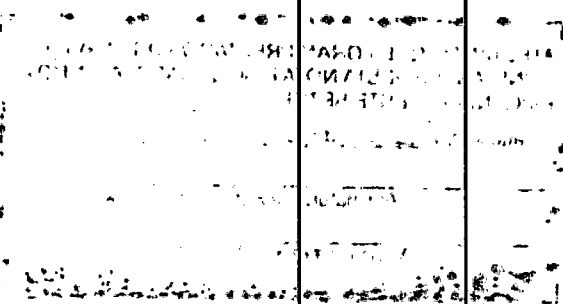
Rua CORONEL MADUREIRA, 110 - LOJA 01
CEP: 28990-756 - Bairro: CENTRO
Município: Saquarema - RJ
E-mail: VALECURSOSECONSULTORIA@GMAIL.COM
Fone: (22) 9728-6850



202400000000080

Data do Serviço 20/03/2024
Código Verificador 3b18b017d

CNPJ / CPF 19.038.976/0001-81
Inscrição Estadual ****
Inscrição Municipal 12726164



Recebi(emos) de VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____ Data Identificação e assinatura do recebedor

202400000000080
Número da NFS-e
Competência 20/03/2024
NFS-e 3b18b017d

Número de Controle do Município

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 20 de março de 20 24

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor

Mayra Santana

Amador G. Jardim Junior
AMADOR G. JARDIM JUNIOR
Diretor de Administração Geral
Mat. 1066-2

Retornar para o login

Solicitar acesso

Área pública

Câmara Mup. de Saquarema

Processo nº 065124

Protocolo 107

CONSULTAR A AUTENTICIDADE DE UMA NFS-e

Detalhes da NFS-e

Voltar

IDENTIFICAÇÃO DA NFS-e E PRESTADOR

Você pode usar leitor de código de barras para preencher os campos abaixo.

Digitar informações

Leitor de código de barras

Número da NFS-e

202400000000080

Código verificador

3b18b017d

Número do documento do prestador (CPF/CNPJ)

19038976000181

DADOS DA NFS-e GERADA

DADOS DA NFS-e GERADA	
Dados da NFS-e	Informações
Data de emissão:	20/03/2024
Número da NFS-e:	202400000000080
Valor total:	5.140,80
Prestador:	VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Situação:	Normal
Existe CC-e:	Não

Detalhes da NFS-e

Voltar

Campos obrigatórios



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Sagatema
Processo nº 065124
Rubrica *Rp* Fis 108

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:46:08 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **B66B.6926.EDD7.8100**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.038.976/0001-81

Código de Controle: B66B.6926.EDD7.8100

Data da Emissão: 08/11/2023

Hora da Emissão: 18:46:08

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/11/2023, com validade até 06/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Mun. de Saguaruna
Processo nº 063124
Rubrica [assinatura] Fis 110

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.038.976/0001-81
Certidão nº: 19184334/2024
Expedição: 20/03/2024, às 10:41:37
Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.038.976/0001-81, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica *[assinatura]* Fis 111



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.038.976/0001-81
Razão Social: VALERIOTE CURSOSCONSULTORIA GEST?O EMP
Endereço: - RUA CORONEL MADUREIRA Nº 110 LOJA 01 - / CENTRO / SAQUAREMA / RJ / 28990-756

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030902515499516575

Informação obtida em 20/03/2024 10:42:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 065-089-100-106/2024

Fl.: 112

Rubrica:

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento das NFS-e, n.º 202400000000080 emitida em 20/03/2024, no valor de R\$ 5.140,80 (cinco mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos) em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81, pela inscrição no curso de capacitação “Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal”, realizado de 19 a 22 de março, conforme Processo Administrativo n.º 065/2024 e apensos.

Outrossim, esclareço que do valor bruto já fora deduzido pelo contratado o valor à título de ISS, devendo ser retido por esta administração o valor de R\$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) referente ao IR, correspondente ao percentual de 4,8% do valor bruto da nota fiscal.

Saquarema, 21 de março de 2024.

Andréa Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matrícula n.º 1155-3.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fis. 113

Saquarema, 05 de abril de 2024.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Mat. 1605-1

Proc. 065/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 065/24

Rubrica Fis 114

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

0000148

DATA DA LIQUIDAÇÃO:

05.04.24

NÚMERO DO EMPENHO:

000075/2024

DATA DO EMPENHO:

18/03/2024

FORNECEDOR:

6424 - VALERIOTE CURSOS, CONS., GESTÃO E EMPREENDIMENTOS

RUA SETE DE SETEMBRO 18 SÃO JOSE

RIO DE JANEIRO RJ

19.038.976/0001-81 - I.E:

LICITAÇÃO:

Não se Aplica

NÚMERO:

CONTRATO:

DOTAÇÃO:

DESPESA: 339039970000 - TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

FONTE:150000 -IMP/TRANSF

OBJETO DA DESPESA

VALOR TOTAL:

VALOR DA LIQUIDAÇÃO:

5.400,00

VALOR ANULADO:

0,00

VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES:

259,20

VALOR PAGO:

0,00

VALOR A PAGAR:

5.140,80

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:

Participação em evento de capacitação para os Assessores: Luiz Carlos Pereira, Ana Maria Curti, Wanderley Oliveira e Maxwell Carvalho ref. ao Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal que será realizado 19 a 22 de março/2024 em Brasília/DF.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

17045-IRRF CMS PRESTADOR DE

259,20

TOTAL DAS RETENCOES:

259,20

EMITIDO POR

Debora Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC.RJ 124258/0-1

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Mat.: 1605-1



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 065124

Rubrica Fil 115

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 228

EMPENHO/ANO: 000075/2024

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.128.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 Capacitação e Representação Social dos S
ELEMENTO: 339039970000

CREDOR: 6424 VALERIOTE CURSOS, CONS., GESTÃO E EMPREENDIMENTOS
END: RUA SETE DE SETEMBRO 18 SÃO JOSE DE UB RIO DE JANEIRO
CNPJ/CPF: 19.038.976/0001-81

ESPECIFICAÇÕES:

Participação em evento de capacitação para os Assessores: Luiz Ca
rlos Pereira, Ana Maria Curti, Wanderley Oliveira e Maxwell Carva
lho ref. ao Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal que

EMPENHADO: 5.400,00 VALOR DA O.P: 5.400,00
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

17045-IRRF CMS PRESTADOR DE SERVIÇO 259,20

LIQUIDO A PAGAR: 5.140,80

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO 5.140,80
cinco mil cento e quarenta reais e oitenta centavos*****

____/____/____
Data

VALERIOTE CURSOS, CONS., GESTÃO E EMPREENDIMENTOS

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

05.04.24

TESOUREIRO

LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 1701-1

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Mat. 1805-1



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 587 ITAPERUNA CENTRO
Conta corrente (com DV) 1332406
CNPJ 19.038.976/0001-81
Nome favorecido VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 40.501
Valor 5.140,80
Destinação 0
Data transferência 05/04/2024
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB E248BA455B5CA399
Assinada por JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA 05/04/2024 15:52:33
JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS 05/04/2024 16:06:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124
Rubrica [assinatura] Fis 116



Câmara Municipal de Saquarema

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065/24
Rubrica 117

Nota de Empenho - Documento Extra

Departamento de Contabilidade

Nº DO EMPENHO/TIPO
000065/2024 Extraorçamentário

CONTA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
17045 IRRF CMS PRESTADOR DE SERVIÇO

CREADOR 366 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA CNPJ 32.147.670/0001-21
ENDEREÇO RUA CORONEL MADUREIRA 77 CENTRO FONE CIDADE SAQUAREMA RJ

LICITAÇÃO Inexigibilidade NÚMERO 065/202 SOLICITAÇÃO 065/2024 PROC. COMPRA 065/2024 EMISSÃO 05.04.24 VENCIMENTO 05.04.24

VALOR ORÇADO SAÍDO ANTERIOR VALOR DO EMPENHO SAÍDO ATUAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	und	Recolhimento de IRRF com Participação em evento de capacitação dos Edis: Eduardo Veiga, Amarildo Carvalho, Roberto Carlos e Marcel Chagas no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal que será realizado 19 a 22 de março/2024 na cidade de Brasília/DF. (Valeriotec Cursos) Proc. 065/2024.	259,20	259,20

LOCAL DE ENTREGA TOTAL GERAL 259,20

VALOR POR EXTENSO
duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos

DIRETORIA DA DESPESA DOCUMENTO Nº: REGISTRO Nº: DATA: RESPONS. EMPENHO Ass. Finanças	TESOURARIA ART. CX. Nº: CHEQUE Nº: BANCO: TESOURARIA	PAGUE-SE DATA: / / Presidente
---	---	--

Deborah Borges de Mendonça Azevedo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat. 1024-2
CRC RJ 224258/0-1

Odinei G. R. Ramos
PRESIDENTE
Mat.: 1605-1



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 145/2024

Rubrica Fis 118

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 283

EMPENHO/ANO: 000065/2024

ÓRGÃO: 00
UNIDADE: 00
FUNÇÃO/PROGRAMA: 00.000.0000
PROJETO/ATIVIDADE: 0.000
ELEMENTO: 000000000000

CREADOR: 366 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
END: RUA CORONEL MADUREIRA 77 CENTRO SAQUAREMA
CNPJ/CPF: 32.147.670/0001-21

ESPECIFICAÇÕES:

IRRF com Participação em evento de capacitação dos Edis: Eduardo Veiga, Amarildo Carvalho, Roberto Carlos e Marcel Chagas no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal que será realizado 19

EMPENHADO: 259,2080 VALOR DA O.P: 259,20
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 259,20

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO 259,20
duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos*****

____/____/____
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA,

02.05.24

TESOUREIRO

LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria
Mat. 1701-1

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Mat. 1605-1



PREFEITURA SAQUAREMA

CNPJ: 32.147.670.0001/21
Rua: Cel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

Câmara M^{un}. de Saquarema
Processo nº 063124
Rubrica Fis 118

BANCO DO BRASIL | 001-9 | RECIBO DO SACADO

Num. Cadastro.....: 5901-0
Proprietário/Razão: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço.....: RUA RUA CORONEL MADUREIRA 77 -
Bairro.....: CENTRO Saquarema RJ 28990456

Ano Dívida	Sub Par Vencimento	Original	Juro	Multa	Correção	Corrigido
2024 IRRF - Retido F 15	1 16/05/2024	259,20	0,00	0,00	0,00	259,20

REC. DE IRRF REF. NF. 202400000000080 - VALERIOTE CURSOS - VEREADORES

Totais Orig.: 259,20 | Juros: 0,00 | Multa: 0,00 | Corr.: 0,00 | Total: 259,20

Validade do Documento: 16/05/2024 Usuário Emissor: Gabriela Galdino de Farias Silva Alves
Acordo: 0/0 Anos Parcelados:

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02808.338020 36030.949170 2 97180000025920

LOCAL DE LANÇAMENTO

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

CEDENTE	AGÊNCIA/CÓD. DO CEDENTE	QUANTIDADE	ESPÉCIE	NOSSO NÚMERO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	2673-5 / 8700-9			28083380236030949
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	CONTRATO	CPF/CEI/CNPJ	VENCIMENTO
16/04/2024	23603 2024		27.792.290/0001-00	16/05/2024
(-) DESCONTO/ABATIMENTO	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	(+) MORA/MULTA	(-) OUTROS ACRESCIMOS	(=) VALOR DO DOCUMENTO
0,00			0,00	259,20

SACADO Num. Cadastro: 27792290000100 CPF/CNPJ: 27.792.290/0001-00
Contribuinte: 27792290000100 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Endereço.....: RUA RUA CORONEL MADUREIRA 77
Bairro.....: CENTRO Saquarema RJ 28.990-456

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02808.338020 36030.949170 2 97180000025920

LOCAL DE LANÇAMENTO

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

VENCIMENTO

16/05/2024

CEDENTE	AGÊNCIA/CÓD. DO CEDENTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	2673-5 / 8700-9				
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
16/04/2024	23603/ 2024			16/04/2024	28083380236030949
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DO DOCUMENTO
	17/019				259,20
					(-) DESCONTO/ABATIMENTO

Observações:

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/MULTA

(-) OUTROS ACRESCIMOS

(=) VALOR COBRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

REC. DE IRRF REF. NF. 202400000000080 - VALERIOTE CURSOS - VEREADORES

SACADO

Número do Cadastro: 5901-0

CPF/CNPJ:

27.792.290/0001-00

Contribuinte: 27792290000100 CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Endereço.: RUA RUA CORONEL MADUREIRA 77 C

Bairro.: CENTRO Saquarema RJ 28.990-456

Código Barra

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO



02/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:56:42
267302673 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CAMARA M SAQUAREMA
AGENCIA: 2673-5 CONTA: 50.494-7

BANCO DO BRASIL

00190000090280833802036030949170297180000025920

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE SAQUAREMA

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CNPJ: 32.147.670/0001-21

PAGADOR:

C MARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CNPJ: 27.792.290/0001-00

NR. DOCUMENTO 50.202

NOSSO NUMERO 28083380236030949

CONVENIO 02808338

DATA DE VENCIMENTO 16/05/2024

DATA DO PAGAMENTO 02/05/2024

VALOR DO DOCUMENTO 259,20

VALOR COBRADO 259,20

NR.AUTENTICACAO 4.F88.738.C13.28F.D46

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065124

Rubrica Fis 120

gas, matrícula nº 961513-1 e Mariana de Freitas Costa, matrícula nº 21958-3, para exercerem a função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do referido Termo de Colaboração.

3 - Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a responsabilidade pela fiscalização, supervisão e avaliação da parceria celebrada, mediante termo de colaboração, com o Instituto E-Dinheiro Brasil.

Saquarema, 24 de novembro de 2023.

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 1.299, de 27 de novembro de 2023.

EXTRATO DO ATO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo nº 19.535/2022
Termo de Colaboração nº 007/2022.

Objeto: Concessão de apoio à Administração Pública Municipal para a gestão do Programa Moeda Social – Moeda Saquá e do Banco Comunitário Digital de Saquarema, para centralização e processamento do pagamento do Programa Municipal de Educação Solidária autorizada pela Lei Municipal nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, Bolsa Permanência autorizada pela Lei Municipal nº 2.261 de 02 de agosto de 2022 e Auxílio Universitário autorizado pela Lei Municipal nº 2.276 de 24 de agosto de 2022, pelo período de 12 (doze) meses.

1 – Fica destituída a servidora Patrícia da Silva Oliveira, matrícula nº 4610, da função de gestão, controle e fiscalização do referido termo de colaboração.

2 – Fica designada a servidora Kelle Ferreira dos Santos - matrícula nº 66664, para exercer a função de gestão, controle e fiscalização do referido termo de colaboração.

3 - Compete ao gestor do termo de colaboração a responsabilidade pela gestão com poderes de controle e fiscalização para monitorar e avaliar a parceria celebrada, mediante termo de colaboração, com o Instituto E-Dinheiro Brasil.

Saquarema, 20 de junho de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE ATO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo Administrativo nº 19.535/2022
Termo de Colaboração nº 007/2022.

Objeto: Concessão de apoio à administração pública municipal para a gestão do Programa Moeda Social – Moeda Saquá e do Banco Comunitário Digital de Saquarema, para centralização e processamento do pagamento do Programa Municipal de Educação Solidária autorizada pela Lei Municipal nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, Bolsa Permanência autorizada pela Lei Municipal 2.261 de 02 de agosto de 2022 e Auxílio Universitário autorizado pela Lei Municipal nº 2.276 de 24 de agosto de 2022, pelo período de 12 (doze) meses.

1 – Termo de designação de servidores para monitoramento, avaliação da parceria celebrada, nos termos do art. 35, V, alínea "h", da Lei 13.019 de 31/07/2014.

2 – Ficam designados os servidores Felipe Gozsovsics Alves, matrícula nº 961770, Mariana de Freitas Costa, matrícula nº 21958-3 e Ana Flávia Arantes Silva, matrícula nº 9506649-1, para exercerem a função de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do referido termo de colaboração.

3 - Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a responsabilidade pela fiscalização, supervisão e avaliação da parceria celebrada, mediante termo de colaboração, com o Instituto E-Dinheiro Brasil.

Saquarema, 20 de junho de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

BASTA!

PELO FIM DA VIOLENCIA
CONTRA A MULHER

Juntos, vamos criar um futuro mais
seguro e respeitoso para todas!



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICACÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 065/2024.

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 065/2024, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Assessoria de Controle Interno, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimento LTDA-ME CNPJ nº 19.038.976/0001-81, para inscrição em curso de capacitação "Encontro do Poder Legislativo Municipal", no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f (conforme consta no termo, dentro do processo), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saquarema, 15 de março de 2024.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

Obs.: Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 1.380 de 18 de março de 2024.

Novo Endereço

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRATAMENTO DE TABAGISMO

O Programa Municipal de Controle e Tratamento do Tabagismo está em novo endereço!

A unidade funciona de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, na Rua Professor Souza, número 111, em Bacaxá (no calçadão).

 Programa Municipal de Controle e Tratamento do Tabagismo  Secretaria Municipal de Saúde

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 065/24
Rubrica  Fls. 

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 21/06/2024 15:04. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 469786-7/2024. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997-50

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	065/2024
Identificador:	1328344
Objeto:	INSCRIÇÃO PARA O CURSO PRESENCIAL "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
DOC. 065_2024 RATIFICO INSCRIÇÃO VEREADORES CURSO DE CURSILIA assinado_21062024030243.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/06/2024 15:03

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Retificado desde 17/12/2024 14:11. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 552287-3/2024. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997-50

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	065/2024
Identificador:	1328344
Objeto:	INSCRIÇÃO PARA O CURSO PRESENCIAL "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

17/12/2024 14:11



ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTE | MESA DIRETORA | VEREADORES | SERVIDORES | ASSESSORES

19202122

MARÇO

DE 2024



BRASÍLIA IMPERIAL HOTEL - BRASÍLIA/DF

valecursoseconsultoria@gmail.com | (22) 99728-6850

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome:

Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐

E-mail:

WhatsApp:

Instituição:

Cnpj:

Função: Vereador(a) ☐ / Procurador(a) ☐ / Assessor(a) ☐ Servidor ☐ / Outro:

Endereço para Contato

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Instruções

1- Após o preenchimento, manual ou digitado, encaminhe esta ficha para valecursoseconsultoria@gmail.com ou para os WhatsApp: (22) 997286850 ou 22 99742-1404;

2- Dados para Empenho: Valeriotecursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA – ME – CNPJ: 19.038.976/0001-81 – Rua Coronel Madureira, nº 110 – Centro – Saquarema, Rio de Janeiro, Brasil – CEP: 28990-756

3- Dados para Pagamento:

Banco: Bradesco – Agência: 0587-8 – Conta Corrente: 133240-6 – PIX: 19.038.976/0001-81

4- Opções de Pagamento da Inscrição:

☐ Transferência Bancária / ☐ Boleto Bancário / ☐ Depósito / ☐ PIX

☐ Ao realizar minha inscrição, declaro que acessei, li e compreendi os termos da Política de Privacidade disponível no link <https://abre.ai/hKGo> e concordo com o tratamento de meus dados pessoais e informações para as finalidades a que se destinam (art. 7º, V e IX da Lei nº 13.709/2018).



Organização:

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.038.976/0001-81

Rua Cel. Madureira, nº 110 - Centro, Saquarema/RJ

"A ESCOLHA DE QUEM É APAIXONADO PELO SUCESSO"



ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRESIDENTE | MESA DIRETORA | VEREADORES | SERVIDORES | ASSESSORES

19202122

MARÇO
DE 2024

BRASÍLIA IMPERIAL HOTEL - BRASÍLIA/DF

valecursoseconsultoria@gmail.com | (22) 99728-6850

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome: _____

Sexo: Masculino [] Feminino []

E-mail: _____

WhatsApp: _____

Instituição: _____

Cnpj: _____

Função: Vereador(a)[] / Procurador(a)[] / Assessor(a)[]

Servidor[] / Outro: _____

Endereço para Contato

Endereço: _____

Município: _____

UF: _____

CEP: _____

Instruções

1- Após o preenchimento, manual ou digitado, encaminhe esta ficha para valecursoseconsultoria@gmail.com ou para os WhatsApp: (22) 997286850 ou 22 99742-1404;

2- Dados para Empenho: Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA – ME – CNPJ: 19.038.976/0001-81 – Rua Coronel Madureira, nº 110 – Centro – Saquarema, Rio de Janeiro, Brasil – CEP: 28990-756

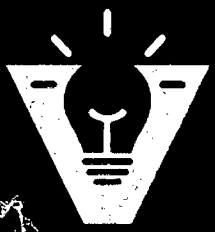
3- Dados para Pagamento:

Banco: Bradesco – Agência: 0587-8 – Conta Corrente: 133240-6 – PIX: 19.038.976/0001-81

4- Opções de Pagamento da Inscrição:

[] Transferência Bancária / [] Boleto Bancário / [] Depósito / [] PIX

[] Ao realizar minha inscrição, declaro que acessei, li e compreendi os termos da Política de Privacidade disponível no link <https://abre.ai/hKGo> e concordo com o tratamento de meus dados pessoais e informações para as finalidades a que se destinam (art. 7º, V e IX da Lei nº 13.709/2018).



Organização:

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.038.976/0001-81

Rua Cel. Madureira, nº 110 - Centro, Saquarema/RJ

"A ESCOLHA DE QUEM É APAIXONADO PELO SUCESSO"



ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRESIDENTE | MESA DIRETORA | VEREADORES | SERVIDORES | ASSESSORES

19202122

MARÇO
DE 2024

 **BRASÍLIA IMPERIAL HOTEL - BRASÍLIA/DF**

valecursoseconsultoria@gmail.com | (22) 99728-6850

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome:

Sexo: Masculino [] Feminino []

E-mail:

WhatsApp:

Instituição:

Cnpj:

Função: Vereador(a)[] / Procurador(a)[] / Assessor(a)[] Servidor[] / Outro:

Endereço para Contato

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Instruções

1- Após o preenchimento, manual ou digitado, encaminhe esta ficha para valecursoseconsultoria@gmail.com ou para os WhatsApp: (22) 997286850 ou 22.99742-1404;

2- Dados para Empenho: Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA – ME – CNPJ: 19.038.976/0001-81 – Rua Coronel Madureira, nº 110 – Centro – Saquarema, Rio de Janeiro, Brasil – CEP: 28990-756

3- Dados para Pagamento:

Banco: Bradesco – Agência: 0587-8 – Conta Corrente: 133240-6 – PIX: 19.038.976/0001-81

4- Opções de Pagamento da Inscrição:

[] Transferência Bancária / [] Boleto Bancário / [] Depósito / [] PIX

[] Ao realizar minha inscrição, declaro que acessei, li e compreendi os termos da Política de Privacidade disponível no link <https://abre.ai/hKGo> e concordo com o tratamento de meus dados pessoais e informações para as finalidades a que se destinam (art. 7º, V e IX da Lei nº 13.709/2018).



Organização:

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.038.976/0001-81

Rua Cel. Madureira, nº 110 - Centro, Saquarema/RJ

"A ESCOLHA DE QUEM É APAIXONADO PELO SUCESSO"